



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).

2. NECESSIDADE:

2.1. A NECESSIDADE encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, ETP e TR do Processo Administrativo 89/2025.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, ETP e TR do Processo Administrativo 89/2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Conforme consta na Ata de Sessão Pública referente ao Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo Administrativo 89/2025, o item 02 do referido procedimento licitatório foi considerado fracassado, devido ao valor da melhor proposta permanecer superior ao valor orçado pela Administração.

4.2. A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), em seu Artigo 75 disciplina o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

...

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;” Grifos nossos

Portanto a contratação via Dispensa de Licitação é a forma mais célere e eficiente para alcançar o objetivo pretendido por esta Administração, estando completamente alinhada com os princípios a serem seguidos pela Legislação em vigor.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO: Imediato.

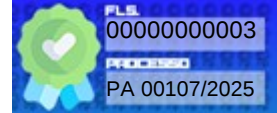
7. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8. ÁREA REQUISITANTE:

8.1. Coordenadoria do Centro de Tecnologia da Informação

9. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Thiago Ruvieri Delalibera

Cargo: Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação

E-mail: thiago@camaravotuporanga.sp.gov.br

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2025.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	DOCUMENTO ASSINADO	26/06/2025 09:13:16

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/06/2025 09:13:16: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
26/06/2025 09:13:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA EFETIVADA.
16/04/2025 14:24:42: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROCESSO INTERNO Nº 47/2025 de fls. 2/3 - chave de acesso: PROTM-119676-4Z1H1N-4X3Q0C, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 16/04/2025 às 14:24:42.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 14:24:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-119684-7V7D5Q-8P4Q5V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 47/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **16/04/2025** às **14:24:42**.

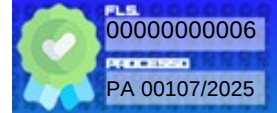
Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 14:24:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-119691-1S3B00-015Z6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **16/04/2025** às **14:25:51**.

Motivo do encaminhamento: PREZADO COLEGAS, ILUSTRE SR. OFICIAL DE COMPRAS, SOLICITO QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA TRAMITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO EM ANEXO. OBRIGADO.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 14:26:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-119706-4E6V7V-208B3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





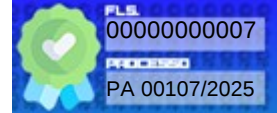
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** foi alterado para **APRESENTADO** em **16/04/2025** às **14:25:54**.

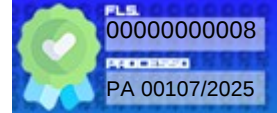
Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 14:26:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-119710-3W6E3I-7Q1D5A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 6**, em **16/04/2025** às **14:53:15**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 14:53:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-119725-6G5J1E-5G8E0Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

PROCESSO INTERNO Nº 47/2025

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).

02. Unidade Requisitante: Coordenação do Centro de Tecnologia da Informação.

03. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

04. Valor estimado: R\$ 10.715,94 (dez mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 16 de abril de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	16/04/2025 14:57:51

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

16/04/2025 14:57:51: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
16/04/2025 14:57:51: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
16/04/2025 15:01:49: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO de fls. 9 - chave de acesso: PROTM-119734-4P0E0C-3Z7D1L, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 16/04/2025 às 15:01:49.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 15:01:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-119743-6C0C5M-0H0E7P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





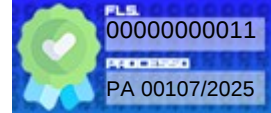
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **16/04/2025** às **15:01:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 15:01:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-119753-312G1X-7G0Z2J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

PROCESSO INTERNO Nº 47/2025

Considerando que consta na Ata de Sessão Pública referente ao Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo Administrativo 89/2025 que o item 02 do referido procedimento licitatório foi considerado fracassado, devido ao valor da melhor proposta permanecer superior ao valor orçado pela Administração.

Considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), em seu Artigo 75 disciplina o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

...

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;” Grifos nossos

Considerando que consta no Processo Administrativo 89/2025 toda a etapa de planejamento, à luz do exposto, concluo o seguinte:

- a) Não é necessária elaboração de nova pesquisa de preços ou mapa de preços;
- b) Não é necessária elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar;
- c) Não é necessária elaboração de novo documento referente a Dotação

Orçamentária;

d) Que o Termo de Referência seja ajustado, de forma que, a aquisição contemple apenas o item que foi fracassado referente ao Pregão Eletrônico 02/2025.

e) Que seja elaborado novo Parecer Jurídico quanto à legalidade do presente procedimento de aquisição.

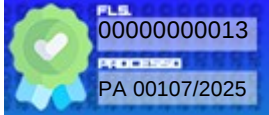
Atenciosamente,

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 16 de abril de 2025.

JORGE MARTINS NETO

Agente de Contratação



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	16/04/2025 17:28:00

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

16/04/2025 17:28:00: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.
16/04/2025 17:28:00: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.
16/04/2025 15:05:34: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO de fls. 12 - chave de acesso: PROTM-119764-6I4U0R-5N5E3F, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 16/04/2025 às 15:05:34.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 15:05:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-119771-3W8H1J-5L7C50 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





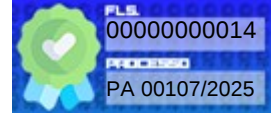
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **16/04/2025** às **15:05:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 15:05:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-119786-3N7Y8S-4X2P3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





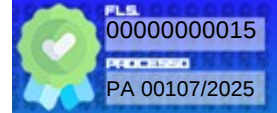
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **16/04/2025** às **15:09:30**.

Motivo do encaminhamento: PREZADO SR. OFICIAL DE COMPRAS, SOLICITO QUE SEJA ELABORADO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO EM TELA.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 15:07:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-119797-6L1Z6M-8F3G6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
PROCESSO INTERNO Nº 47/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

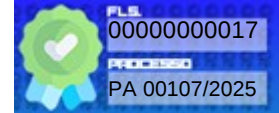
- 1.1. **OBJETO:** Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).
- 1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA; Resolução: 1920 x 1080 FHD; Brilho: 250 cd/m²; Contraste Dinâmico: 20.000.000:1; Contraste Estático: 3.000:1; Ângulo de Visão: H:178° V:178°; Taxa de atualização: 75 Hz; Tempo de Resposta: 6.5 ms ou inferior; Tecnologia De Sincronização: Adaptive-Sync; Alto-Falantes: Não; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Tipo de Pannel: VA; Iluminação do pannel: LED; Conectores: 01 (um) VGA; 01 (um) HDMI 1.41; 01 (um) Saída de Áudio; Base ajustável: Inclinação: -5/20°; Suporte VESA: Sim (100mm x 100mm); Incluso cabo HDMI e fonte de alimentação;	UN	R\$ 595,33	R\$ 10.715,94



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



		Garantia de no mínimo 12 meses.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.715,94					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)- Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

Conforme consta na Ata de Sessão Pública referente ao Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo Administrativo 89/2025, o item 02 do referido procedimento licitatório foi considerado fracassado, devido ao valor da melhor proposta permanecer superior ao valor orçado pela Administração.

A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), em seu Artigo 75 disciplina o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

...

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;” Grifos nossos

Portanto a contratação via Dispensa de Licitação é a forma mais célere e eficiente para alcançar o objetivo pretendido por esta Administração, estando completamente alinhada com os princípios a serem seguidos pela Legislação em vigor.

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 18 (dezoito) computadores desktop empresariais, monitores, braços articulados e kits teclado/mouse sem fio — destinados à modernização dos gabinetes parlamentares e à adequação da infraestrutura de trabalho de servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

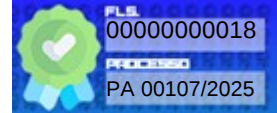
2.2. Atualmente, conforme verificado nos relatórios do sistema de gestão patrimonial da Câmara, os equipamentos utilizados nos gabinetes apresentam defasagem tecnológica significativa, com datas de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



aquisição que remontam aos anos de 2012 a 2018, e configurações que não mais atendem às exigências de desempenho e compatibilidade com os sistemas utilizados, especialmente após a implantação do sistema *eCam*.

2.3. Desde janeiro de 2025, o Centro de Tecnologia da Informação da Câmara disponibilizou o *eCam*, software de gestão desenvolvido especificamente para viabilizar a tramitação digital de processos legislativos e administrativos. A partir da sua implementação, a Câmara passou a operar de forma 100% digital, exigindo dos usuários o uso contínuo de ferramentas digitais para assinatura de documentos eletrônicos, envio de proposições, tramitação de expedientes, gestão de informações e participação em reuniões virtuais. O pleno funcionamento dessas atividades depende de equipamentos atualizados, com capacidade técnica compatível com as demandas do novo sistema.

2.4. Além disso, conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e reforçado no ofício emitido pela Coordenação de Tecnologia da Informação, houve a necessidade de aditamento na demanda original, ampliando a aquisição de 15 para 18 unidades, a fim de contemplar também a estruturação de três setores administrativos. Uma das unidades será destinada ao setor de transportes, que ainda não dispõe de computador e necessita do equipamento para realizar os registros de saída e chegada dos veículos oficiais da Câmara. Outra unidade atenderá ao novo estagiário, que ainda não possui computador de uso exclusivo. A terceira será destinada ao cargo recém-criado de assessor de gabinete legislativo, ainda vago, mas que também carece de infraestrutura tecnológica básica para o exercício futuro da função.

2.5. As especificações técnicas mínimas foram definidas com base na necessidade de garantir compatibilidade e desempenho adequado para o uso contínuo do *eCam* e de outros sistemas administrativos. Equipamentos com configurações inferiores às especificadas resultariam em lentidão, travamentos e interrupções nas atividades, comprometendo a eficiência institucional. A exigência de processadores de 12ª geração (ou superior), memória RAM de 8 GB DDR4, armazenamento em SSD NVMe, entre outras características, visa assegurar estabilidade, agilidade na abertura de múltiplas abas e janelas, resposta rápida a comandos, e maior durabilidade dos equipamentos ao longo do tempo.

2.6. Dessa forma, a contratação proposta busca atender ao interesse público, ao garantir melhores condições de trabalho aos agentes políticos e servidores do Legislativo Municipal, assegurar a continuidade dos serviços digitais implantados, promover a eficiência dos processos internos e prestar um serviço mais ágil, moderno e transparente à população de Votuporanga.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 18 (dezoito) computadores desktop empresariais, monitores Full HD de 21,5", braços articulados com pistão a gás e kits teclado/mouse sem fio. Os equipamentos serão destinados à modernização dos gabinetes parlamentares e à estruturação de setores administrativos da Câmara Municipal de Votuporanga, visando garantir o adequado funcionamento do sistema *eCam*, responsável por toda a tramitação digital de processos legislativos e administrativos da Casa.

3.2. Serviços complementares incluídos no objeto

A contratação incluirá:

- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os itens fornecidos, como condição obrigatória do objeto;
- **Entrega dos equipamentos no local de uso** (sede da Câmara Municipal), sem custos adicionais;
- **Não serão incluídos** serviços de manutenção preventiva ou corretiva, fornecimento de insumos (ex: filtros de linha) ou atualizações de software, visto que esses aspectos serão gerenciados internamente pelo setor de T.I.

A instalação física, formatação, configuração de sistemas e integração dos equipamentos ao ambiente de rede da Câmara será realizada pelo servidor responsável pelo Centro de Tecnologia da Informação, conforme política interna de padronização e segurança digital.

3.3. Riscos envolvidos

A contratação envolve **riscos comuns ao fornecimento de bens de informática**, tais como:

- entrega fora do prazo;
- recebimento de equipamentos com especificações divergentes;
- falhas de funcionamento durante o período de garantia.

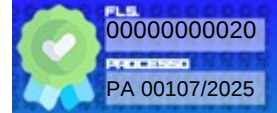
Tais riscos são considerados **de baixa complexidade e impacto**, compatíveis com o tipo de contratação e com as cláusulas contratuais usuais de fornecimento. Por essa razão, **não se justifica a elaboração de Mapa de Riscos**, uma vez que não se trata de contratação complexa ou de elevado risco para a Administração Pública.

A mitigação dos riscos será feita por meio de:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- exigência de garantia técnica;
- recebimento condicionado à verificação de conformidade com as especificações;
- previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

3.4. Segurabilidade dos riscos

Todos os riscos identificados são **seguráveis ou mitigáveis por meios contratuais usuais**, não sendo necessário contratar seguros adicionais. A garantia técnica prestada pelo fornecedor é suficiente para assegurar o atendimento da Administração no caso de falhas ou defeitos nos equipamentos.

3.5. Necessidade de garantia contratual

Não será exigida **garantia contratual de execução**, por se tratar de fornecimento direto, com entrega única e sem complexidade de implementação. A exigência de **garantia técnica dos produtos** já é considerada suficiente para proteger o interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, considerados indispensáveis para que os resultados esperados com a aquisição de equipamentos de informática sejam plenamente alcançados:

4.1.1. Especificações técnicas e nível de qualidade exigido

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que foram definidas com base na compatibilidade com o sistema de processos legislativos e administrativos *eCam*, implantado na Câmara Municipal de Votuporanga em janeiro de 2025. Desde então, a Casa Legislativa opera de forma 100% digital, o que requer equipamentos com alto desempenho e estabilidade para uso contínuo.

Os computadores deverão possuir processadores de 12ª geração (ou superior), no mínimo 8 GB de memória RAM DDR4, SSD NVMe de 256 GB ou superior, placa gráfica integrada, conectividade com redes Wi-Fi e Bluetooth, além de sistema operacional original Microsoft Windows 11. Tais requisitos foram definidos para garantir produtividade, segurança, compatibilidade com os sistemas utilizados e maior vida útil aos equipamentos.

4.1.2. Economia e custo-benefício

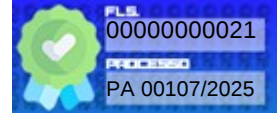
A adoção de equipamentos com essas configurações busca equilibrar desempenho e durabilidade, evitando





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



adquisições com vida útil curta ou que gerem custos adicionais com manutenções frequentes, atualizações e substituições prematuras. A padronização das configurações também facilita o suporte técnico, reduzindo o tempo de resposta em caso de falhas e otimizando os recursos do setor de T.I.

4.1.3. Características mínimas dos bens e componentes

Os conjuntos a serem adquiridos deverão incluir, além dos computadores, monitores Full HD de 21,5" com suporte VESA, braços articulados com pistão a gás e kits teclado e mouse sem fio, garantindo ergonomia, conforto e organização dos espaços de trabalho. A resistência e a qualidade desses itens são fundamentais, considerando o uso diário e contínuo por servidores e parlamentares.

Os monitores deverão possuir resolução de 1920x1080, painel VA, taxa de atualização de 75 Hz, conectividade HDMI e VGA, com garantia mínima de 12 meses. O braço articulado deverá suportar de 2 a 9 kg, ser fabricado em alumínio injetado e aço carbono, possuir inclinação, giro e ajuste de altura conforme os parâmetros ergonomicamente recomendados. O kit teclado e mouse sem fio deverá possuir layout ABNT2, teclas silenciosas, bateria de longa duração e sensor óptico de precisão.

4.1.4. Requisitos técnicos

A empresa fornecedora deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertados(s).

a) O documento acima deverá ser enviado preferencialmente em formato PDF pesquisável.

a) Não será aceita a especificação dos bens do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o termo de referência" ou "de acordo com o edital" ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

4.1.5. Levantamento e método utilizado

As especificações foram definidas com base na análise técnica realizada pelo Centro de Tecnologia da Informação, levando em consideração:

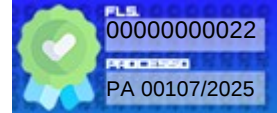
- as exigências do sistema *eCam*;
- a defasagem dos equipamentos atualmente em uso, conforme relatórios patrimoniais;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- práticas consolidadas no mercado de informática empresarial;
- a experiência acumulada na manutenção e suporte dos atuais equipamentos.

4.1.6. Sustentabilidade

Foram observados critérios de sustentabilidade indireta, como a exigência de maior durabilidade e menor consumo energético (uso de SSDs, fontes modernas e monitores com painel LED).

4.2. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

5.1. Do local de entrega:

5.1.1. A entrega deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), entre as 08:00h e 17:00h.

5.2. Dos prazos de entrega:

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única;

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.3.2. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.3.3. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela **CONTRATANTE**.

5.3.4. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela **CONTRATANTE**, de forma





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.3.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.6. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo ou outro meio de identificação, contendo a marca, e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

5.3.7. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.3.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

5.3.9. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.3.10. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar e/ou chuva, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;

5.3.11. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a entrega dos equipamentos; e

5.3.12. A **CONTRATADA** deverá emitir para cada produto ou produtos entregues, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

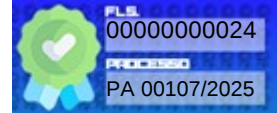
5.4.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.4.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.5. Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. Garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

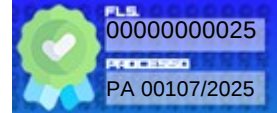
5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

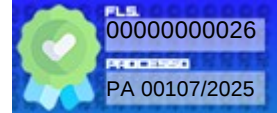
6.3. Do Fiscal do Contrato:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

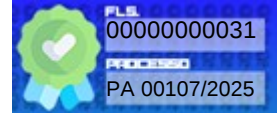
7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - [https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

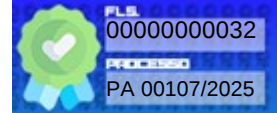
8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

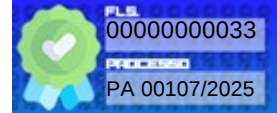
8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

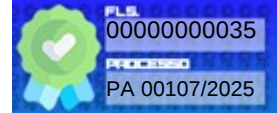
8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. A empresa fornecedora deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertados(s).

a) O documento acima deverá ser enviado preferencialmente em formato PDF pesquisável.

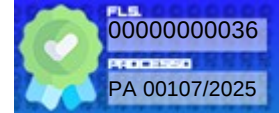
b) Não será aceita a especificação dos bens do objeto ofertado que contenha somente a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 107/2025**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se **NÃO OPTANTE** pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

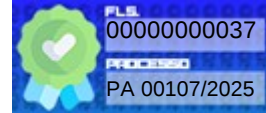
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.715,94 (dez mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “Documento de Formalização de Pesquisa de Preços”, anexo ao Processo Administrativo 89/2025.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

11.1. Após o início da realização do fornecimento, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

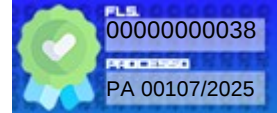
11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 16 de abril de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	16/04/2025 16:33:24

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

16/04/2025 16:33:24: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.

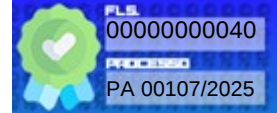
16/04/2025 16:33:24: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.

16/04/2025 16:33:03: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento TERMO DE REFERÊNCIA MONITORES (ITEM FRACASSADO PREGÃO 02/2025) de fls. 16/38 - chave de acesso: PROTM-120008-8B5T6M-3Y4R6M, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 16/04/2025 às 16:33:03.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 16:33:06 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120013-4E0B4U-5T6I7O | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA MONITORES (ITEM FRACASSADO PREGÃO 02/2025)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **16/04/2025** às **16:33:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
AUTOR(A)

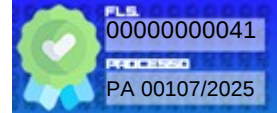
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 16:33:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120020-3T7C0E-8P7Z7W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



MINUTA- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.715,94 (dez mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia **/**/2025 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.votuporanga.sp.gov.br/SCPI-Licitacoes)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;
<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de abril de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MINUTA- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 PROCESSO INTERNO Nº 47/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão)”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A dispensa será composta por 01 item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

1.4. A presente dispensa será exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

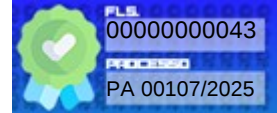
Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor](#) | [Fiorilli Software](#) | [Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](#), antes do envio da proposta de preço.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](#), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

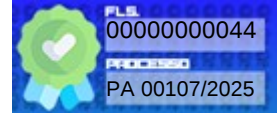


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://SCPI-Licitacoes(votuporanga.sp.gov.br)), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

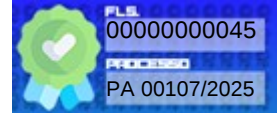


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

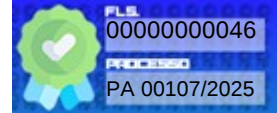


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

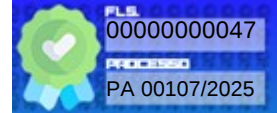


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Aviso, e deverão ser encaminhados preferencialmente antes do término do prazo de recebimento das propostas, em campo específico do sistema SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br).

5.1.1. Caso a proponente detentora da melhor proposta não envie a documentação nos termos do item 5.1 acima, a mesma será convocada pelo Agente de Contratação via e-mail para enviar os documentos de habilitação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

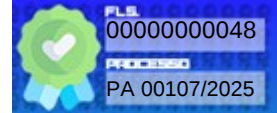


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

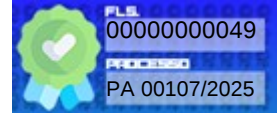


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

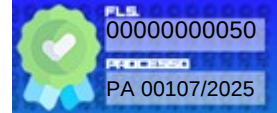


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

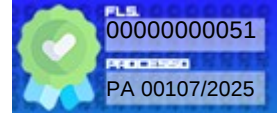
7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

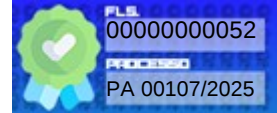


PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

8.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

8.11.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

8.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, 16 de abril de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
PROCESSO INTERNO Nº 47/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

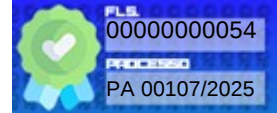
- 1.1. OBJETO:** Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).
- 1.2.** Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA; Resolução: 1920 x 1080 FHD; Brilho: 250 cd/m²; Contraste Dinâmico: 20.000.000:1; Contraste Estático: 3.000:1; Ângulo de Visão: H:178° V:178°; Taxa de atualização: 75 Hz; Tempo de Resposta: 6.5 ms ou inferior; Tecnologia De Sincronização: Adaptive-Sync; Alto-Falantes: Não; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Tipo de Painel: VA; Iluminação do painel: LED; Conectores: 01 (um) VGA; 01 (um) HDMI 1.41; 01 (um) Saída de Áudio; Base ajustável: Inclinação: -5/20°; Suporte VESA: Sim (100mm x 100mm); Incluso cabo HDMI e fonte de alimentação;	UN	R\$ 595,33	R\$ 10.715,94



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



		Garantia de no mínimo 12 meses.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.715,94					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)- Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

Conforme consta na Ata de Sessão Pública referente ao Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo Administrativo 89/2025, o item 02 do referido procedimento licitatório foi considerado fracassado, devido ao valor da melhor proposta permanecer superior ao valor orçado pela Administração.

A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), em seu Artigo 75 disciplina o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

...

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;” Grifos nossos

Portanto a contratação via Dispensa de Licitação é a forma mais célere e eficiente para alcançar o objetivo pretendido por esta Administração, estando completamente alinhada com os princípios a serem seguidos pela Legislação em vigor.

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 18 (dezoito) computadores desktop empresariais, monitores, braços articulados e kits teclado/mouse sem fio — destinados à modernização dos gabinetes parlamentares e à adequação da infraestrutura de trabalho de servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

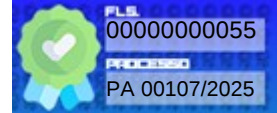
2.2. Atualmente, conforme verificado nos relatórios do sistema de gestão patrimonial da Câmara, os equipamentos utilizados nos gabinetes apresentam defasagem tecnológica significativa, com datas de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



aquisição que remontam aos anos de 2012 a 2018, e configurações que não mais atendem às exigências de desempenho e compatibilidade com os sistemas utilizados, especialmente após a implantação do sistema *eCam*.

2.3. Desde janeiro de 2025, o Centro de Tecnologia da Informação da Câmara disponibilizou o *eCam*, software de gestão desenvolvido especificamente para viabilizar a tramitação digital de processos legislativos e administrativos. A partir da sua implementação, a Câmara passou a operar de forma 100% digital, exigindo dos usuários o uso contínuo de ferramentas digitais para assinatura de documentos eletrônicos, envio de proposições, tramitação de expedientes, gestão de informações e participação em reuniões virtuais. O pleno funcionamento dessas atividades depende de equipamentos atualizados, com capacidade técnica compatível com as demandas do novo sistema.

2.4. Além disso, conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e reforçado no ofício emitido pela Coordenação de Tecnologia da Informação, houve a necessidade de aditamento na demanda original, ampliando a aquisição de 15 para 18 unidades, a fim de contemplar também a estruturação de três setores administrativos. Uma das unidades será destinada ao setor de transportes, que ainda não dispõe de computador e necessita do equipamento para realizar os registros de saída e chegada dos veículos oficiais da Câmara. Outra unidade atenderá ao novo estagiário, que ainda não possui computador de uso exclusivo. A terceira será destinada ao cargo recém-criado de assessor de gabinete legislativo, ainda vago, mas que também carece de infraestrutura tecnológica básica para o exercício futuro da função.

2.5. As especificações técnicas mínimas foram definidas com base na necessidade de garantir compatibilidade e desempenho adequado para o uso contínuo do *eCam* e de outros sistemas administrativos. Equipamentos com configurações inferiores às especificadas resultariam em lentidão, travamentos e interrupções nas atividades, comprometendo a eficiência institucional. A exigência de processadores de 12ª geração (ou superior), memória RAM de 8 GB DDR4, armazenamento em SSD NVMe, entre outras características, visa assegurar estabilidade, agilidade na abertura de múltiplas abas e janelas, resposta rápida a comandos, e maior durabilidade dos equipamentos ao longo do tempo.

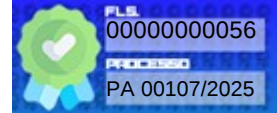
2.6. Dessa forma, a contratação proposta busca atender ao interesse público, ao garantir melhores condições de trabalho aos agentes políticos e servidores do Legislativo Municipal, assegurar a continuidade dos serviços digitais implantados, promover a eficiência dos processos internos e prestar um serviço mais ágil, moderno e transparente à população de Votuporanga.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 18 (dezoito) computadores desktop empresariais, monitores Full HD de 21,5", braços articulados com pistão a gás e kits teclado/mouse sem fio. Os equipamentos serão destinados à modernização dos gabinetes parlamentares e à estruturação de setores administrativos da Câmara Municipal de Votuporanga, visando garantir o adequado funcionamento do sistema *eCam*, responsável por toda a tramitação digital de processos legislativos e administrativos da Casa.

3.2. Serviços complementares incluídos no objeto

A contratação incluirá:

- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os itens fornecidos, como condição obrigatória do objeto;
- **Entrega dos equipamentos no local de uso** (sede da Câmara Municipal), sem custos adicionais;
- **Não serão incluídos** serviços de manutenção preventiva ou corretiva, fornecimento de insumos (ex: filtros de linha) ou atualizações de software, visto que esses aspectos serão gerenciados internamente pelo setor de T.I.

A instalação física, formatação, configuração de sistemas e integração dos equipamentos ao ambiente de rede da Câmara será realizada pelo servidor responsável pelo Centro de Tecnologia da Informação, conforme política interna de padronização e segurança digital.

3.3. Riscos envolvidos

A contratação envolve **riscos comuns ao fornecimento de bens de informática**, tais como:

- entrega fora do prazo;
- recebimento de equipamentos com especificações divergentes;
- falhas de funcionamento durante o período de garantia.

Tais riscos são considerados **de baixa complexidade e impacto**, compatíveis com o tipo de contratação e com as cláusulas contratuais usuais de fornecimento. Por essa razão, **não se justifica a elaboração de Mapa de Riscos**, uma vez que não se trata de contratação complexa ou de elevado risco para a Administração Pública.

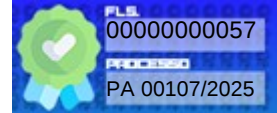
A mitigação dos riscos será feita por meio de:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- exigência de garantia técnica;
- recebimento condicionado à verificação de conformidade com as especificações;
- previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

3.4. Segurabilidade dos riscos

Todos os riscos identificados são **seguráveis ou mitigáveis por meios contratuais usuais**, não sendo necessário contratar seguros adicionais. A garantia técnica prestada pelo fornecedor é suficiente para assegurar o atendimento da Administração no caso de falhas ou defeitos nos equipamentos.

3.5. Necessidade de garantia contratual

Não será exigida **garantia contratual de execução**, por se tratar de fornecimento direto, com entrega única e sem complexidade de implementação. A exigência de **garantia técnica dos produtos** já é considerada suficiente para proteger o interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, considerados indispensáveis para que os resultados esperados com a aquisição de equipamentos de informática sejam plenamente alcançados:

4.1.1. Especificações técnicas e nível de qualidade exigido

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que foram definidas com base na compatibilidade com o sistema de processos legislativos e administrativos *eCam*, implantado na Câmara Municipal de Votuporanga em janeiro de 2025. Desde então, a Casa Legislativa opera de forma 100% digital, o que requer equipamentos com alto desempenho e estabilidade para uso contínuo.

Os computadores deverão possuir processadores de 12ª geração (ou superior), no mínimo 8 GB de memória RAM DDR4, SSD NVMe de 256 GB ou superior, placa gráfica integrada, conectividade com redes Wi-Fi e Bluetooth, além de sistema operacional original Microsoft Windows 11. Tais requisitos foram definidos para garantir produtividade, segurança, compatibilidade com os sistemas utilizados e maior vida útil aos equipamentos.

4.1.2. Economia e custo-benefício

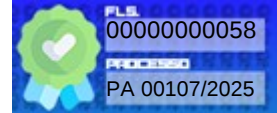
A adoção de equipamentos com essas configurações busca equilibrar desempenho e durabilidade, evitando





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



aquisições com vida útil curta ou que gerem custos adicionais com manutenções frequentes, atualizações e substituições prematuras. A padronização das configurações também facilita o suporte técnico, reduzindo o tempo de resposta em caso de falhas e otimizando os recursos do setor de T.I.

4.1.3. Características mínimas dos bens e componentes

Os conjuntos a serem adquiridos deverão incluir, além dos computadores, monitores Full HD de 21,5" com suporte VESA, braços articulados com pistão a gás e kits teclado e mouse sem fio, garantindo ergonomia, conforto e organização dos espaços de trabalho. A resistência e a qualidade desses itens são fundamentais, considerando o uso diário e contínuo por servidores e parlamentares.

Os monitores deverão possuir resolução de 1920x1080, painel VA, taxa de atualização de 75 Hz, conectividade HDMI e VGA, com garantia mínima de 12 meses. O braço articulado deverá suportar de 2 a 9 kg, ser fabricado em alumínio injetado e aço carbono, possuir inclinação, giro e ajuste de altura conforme os parâmetros ergonomicamente recomendados. O kit teclado e mouse sem fio deverá possuir layout ABNT2, teclas silenciosas, bateria de longa duração e sensor óptico de precisão.

4.1.4. Requisitos técnicos

A empresa fornecedora deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertados(s).

a) O documento acima deverá ser enviado preferencialmente em formato PDF pesquisável.

a) Não será aceita a especificação dos bens do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o termo de referência" ou "de acordo com o edital" ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

4.1.5. Levantamento e método utilizado

As especificações foram definidas com base na análise técnica realizada pelo Centro de Tecnologia da Informação, levando em consideração:

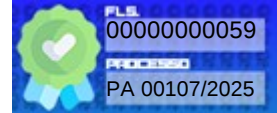
- as exigências do sistema eCam;
- a defasagem dos equipamentos atualmente em uso, conforme relatórios patrimoniais;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- práticas consolidadas no mercado de informática empresarial;
- a experiência acumulada na manutenção e suporte dos atuais equipamentos.

4.1.6. Sustentabilidade

Foram observados critérios de sustentabilidade indireta, como a exigência de maior durabilidade e menor consumo energético (uso de SSDs, fontes modernas e monitores com painel LED).

4.2. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

5.1. Do local de entrega:

5.1.1. A entrega deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), entre as 08:00h e 17:00h.

5.2. Dos prazos de entrega:

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única;

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.3.2. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.3.3. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela **CONTRATANTE**.

5.3.4. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela **CONTRATANTE**, de forma





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.3.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.6. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo ou outro meio de identificação, contendo a marca, e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

5.3.7. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.3.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

5.3.9. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.3.10. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar e/ou chuva, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;

5.3.11. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a entrega dos equipamentos; e

5.3.12. A **CONTRATADA** deverá emitir para cada produto ou produtos entregues, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

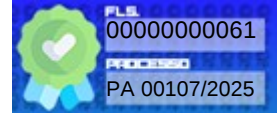
5.4.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.4.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.5. Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. Garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

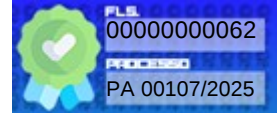
5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

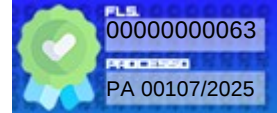
6.3. Do Fiscal do Contrato:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

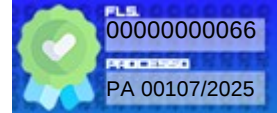
7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

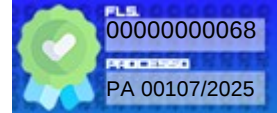
7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

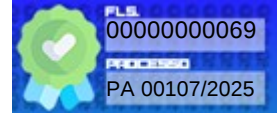
8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

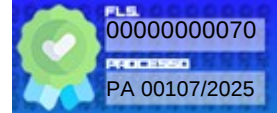
8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

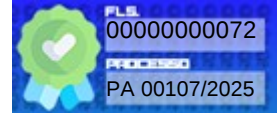
8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. A empresa fornecedora deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertados(s).

a) O documento acima deverá ser enviado preferencialmente em formato PDF pesquisável.

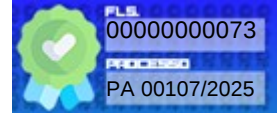
b) Não será aceita a especificação dos bens do objeto ofertado que contenha somente a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 107/2025**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se **NÃO OPTANTE** pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

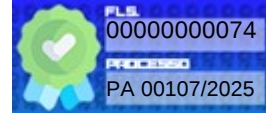
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.715,94 (dez mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “Documento de Formalização de Pesquisa de Preços”, anexo ao Processo Administrativo 89/2025.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

11.1. Após o início da realização do fornecimento, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

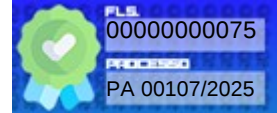
11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 16 de abril de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

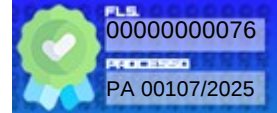
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025, **Processo Administrativo nº 107/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Dispensa Eletrônica 06/2025 – Processo Administrativo nº 107/2025, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO – MARCA DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
**	*****	Unidade	***	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA R\$ **, **					

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

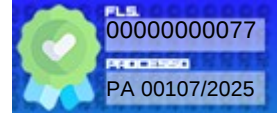


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO Nº ***/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Módulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.2. Objeto da contratação:

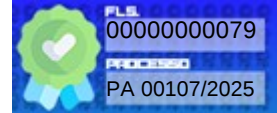
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA; Resolução: 1920 x 1080 FHD; Brilho: 250 cd/m ² ; Contraste Dinâmico: 20.000.000:1; Contraste Estático: 3.000:1; Ângulo de Visão: H:178° V:178°; Taxa de atualização: 75 Hz; Tempo de Resposta: 6.5 ms ou inferior; Tecnologia De Sincronização: Adaptive-Sync; Alto-Falantes: Não; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Tipo de Pannel: VA; Iluminação do pannel: LED; Conectores: 01 (um) VGA; 01 (um) HDMI 1.41; 01 (um) Saída de Áudio; Base ajustável: Inclinação: -5/20°; Suporte VESA: Sim (100mm x 100mm); Incluso cabo HDMI e fonte de alimentação; Garantia de no mínimo 12 meses.	UN	R\$ ***,**	R\$ **.***,**
VALOR GLOBAL: R\$ **.***,**					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Dispensa de Licitação Nº 06 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contado da assinatura do contrato (**/**/2025 até **/**/2025).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

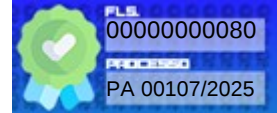
6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

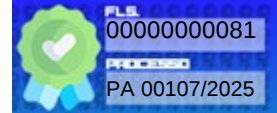
7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

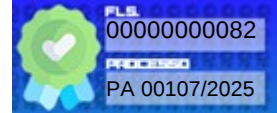
8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

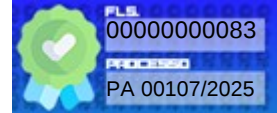
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

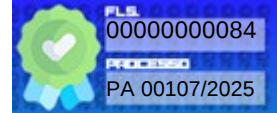


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

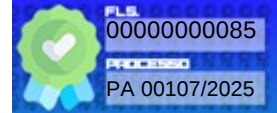
10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

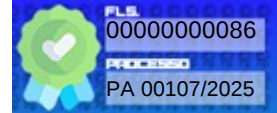
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

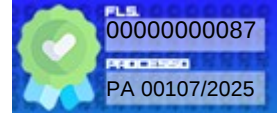
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PALÁCIO 8 DE AGOSTO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Representante legal do CONTRATADA

Doc.:

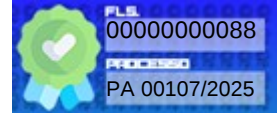
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
Para PROCESSAMENTO ELETRÔNICO | <<<<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2025

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

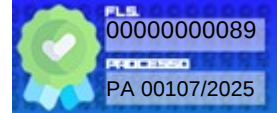
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

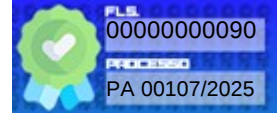
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

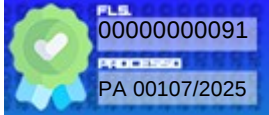
Votuporanga/SP, ** de ***** de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/04/2025 08:46:51

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

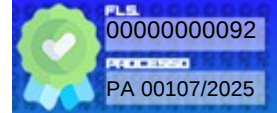
17/04/2025 08:46:51: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
17/04/2025 08:46:51: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
16/04/2025 17:23:19: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento MINUTA AVISO E EDITAL DE DISPENSA de fls. 41/90 - chave de acesso: PROTM-120063-1S0V6Z-5G007X, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 16/04/2025 às 17:23:19.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120071-8H3H5N-5K4W5A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MINUTA AVISO E EDITAL DE DISPENSA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **16/04/2025** às **17:23:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120087-3G6L6H-6S7O8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ROSELAINE CORREIA** em **16/04/2025** às **17:26:48**.

Motivo do encaminhamento: ENCAMINHO O PRESENTE POCESSO A VOSSA SENHORIA PARA ANÁLISE JURÍDICA QUANTO À LEGALIDADE.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/04/2025 17:25:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-120091-8Z8O6X-8W6C7T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



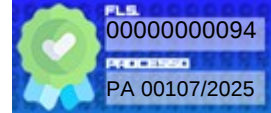
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 93**, em **22/04/2025** às **11:10:21**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

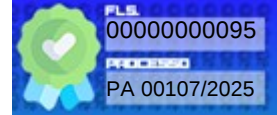
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de abril de 2025.

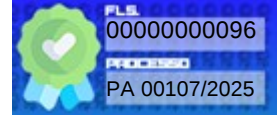
ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/04/2025 11:13:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PTM-122153-1H8L6A-2G4L3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONFIRMAÇÃO

CONTINUAR COM PAGAMENTO

**SEGUIR COMPRANDO**

CONFIRMAÇÃO

MEU CARRINHO

18 ITEMS

R\$ 77 82,00

☐ − **18** ☐ +

RETIRAR ITEM

MOSTRAR
DETALHES

OPÇÃO DE ENVIO

CEP
15502-105

VERIFICAR**ENTREGA**

PEGAR NA LOJA



Pajucara

R\$ 664.95 Normalmente enviado em 6 días úteis



Jadlog

R\$ 874,08 Normalmente enviado em 4 dias úteis

CONTINUAR COM PAGAMENTO

RESUMO DO PEDIDO

clique aqui para cupons disponíveis

APLICAR CÓDIGO DE DESCONTO

SUBTOTAL	R\$ 77,382.00
PAJUCARA	R\$ 664.95

FORMAS DE PAGAMENTO



ENTREGUE POR



PRECISA DE AJUDA?

Ligue para nós 55-11-3878-8338 ou 0800-709-7751
Segunda a Sexta, das 9h às 18h

- Informação de envio
- Instruções e métodos de pagamento
- Acompanhar o meu pedido
- Cancelar meu pedido
- Políticas de devolução

Aviso legal do site

Contate-Nos
São Paulo e região 011 3878 8338
Demais localidades 0800 709 7751
Segunda a Sexta 09:00 a 18:00

Compre Produtos
Notebooks
Desktops
Impressoras





 Enviar para: Rua Venezuela Vila América, SP - 15502-105

18

remover

Unitário: R\$ 4.299,00

R\$ 77.382,00

Digite o seu CEP para calcular o valor do frete:

15502105

Calcular Frete

Continuar Comprando

Limpar Carrinho

SubTotal

R\$ 77.382,00

 **Receba** em até **6 dias úteis**

R\$ 664,95

Retire na loja SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP em até **2 HORAS***

Grátis

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Total

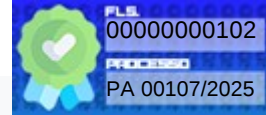
R\$ 78.046,95

Finalizar compra

Sobre a Kalunga



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial:
[e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO <=>>> DOCUMENTO OFICIAL <=>>>](#)
[CHAVE DE ACESSO: PROT.M-121890-9740D-418364E](#) Para validar, acesse:



Lojas Kalunga

Trabalhe Conosco

Vendas para Empresas

Contrato Corporativo Kalunga

Fale Conosco

Mapa do Site

Serviços Kalunga

Kalunga Copy&Print

Kalunga Sustentável

Assessoria de Imprensa

Relações com Investidores

Redes Sociais



Certificados e Segurança

Certisign Reclame Aqui eBit

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a assinatura, utilize o seu validador preferencial.

Para validar acesse o endereço <http://www.camata.org.br>
 PROTOM-123890-964-934-4063
 ACESSO: 921890-964-934-4063





Vendido por **Knaytec Tecnologia LTDA**

18 ▼



R\$ 79.722,00 no Pix
ou R\$ 79.722,00 no cartão

Receba em até 9 dias úteis

R\$ 229,90

Entrega 4 de 4 por **magalu**Vendido por **Knaytec Tecnologia LTDA**

18 ▼



R\$ 79.722,00 no Pix
ou R\$ 79.722,00 no cartão

 Receba em até 9 dias úteis

R\$ 119,90

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP

15502-105

Rua Venezuela - Vila America - Votuporanga/SP

Alterar

Frete total

R\$ 809,60

Produtos (18 itens)

R\$ 79.722,00.

Total:

R\$ 80.531,60 no Pix
ou R\$ 80.531,60 no cartão

(Em até 10x de R\$ 8.053,16 sem juros no Cartão Luiza)

Continuar

[Comprar mais produtos](#)

Tem cupom ou vale compra? Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento, se aplicável

Ofertas inspiradas na sua navegação



Computador Completo Intel Core I5 8gb
Hdmi - BEST BOY

R\$ 809,99 no Pix



ed 19Com
Moni

R\$ 9



Produtos incríveis que selecionamos para você



Computador Completo Intel Core I5 8gb
Hdmi - BEST BOY

R\$ 809,99 no Pix



ed 19Com
Moni

R\$ 9



 Compre pelo chat online

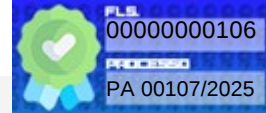
Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas.
Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet.

Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da Sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

* Juros e Custo de parcelamento: todos os encargos do parcelamento, como juros e outras tarifas estão incluídos neste valor. Saiba mais.

Rodovia dos Bandeirantes KM 68,760 - Rio Abaixo - CEP: 13213-902 - Louveira/SP - CNPJ: 47960950/0449-27



<https://sacola.magazineluiza.com.br/#/>







Enviar para: Rua Venezuela Vila América, SP - 15502-105

18

remover

À vista: R\$ 522,83

R\$ 9.702,00

R\$ 9.410,94

15502105

Calcular Frete

Limpar Carrinho

SubTotal

R\$ 9.702,00

 **Receba** em até **6 dias úteis**

R\$ 134,11

☐ Retire na loja SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP em até **2 HORAS***

Grátis

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Total

R\$ 9.836,11

Total à Vista

R\$ 9.545,05

Finalizar compra



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Institucional

Sobre a Kalunga

Lojas Kalunga

Trabalhe Conosco

Vendas para Empresas

Contrato Corporativo Kalunga

Fale Conosco

Mapa do Site

Serviços Kalunga

Kalunga Copy&Print

Kalunga Sustentável

Assessoria de Imprensa

Relações com Investidores

Redes Sociais



Certificados e Segurança

Certisign Reclame Aqui eBit

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010

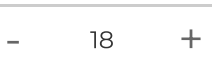
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

[illegible]

Paravall

CHAVE DE ACESSO: PROT-M-233880-02403H-41863XE Para validar



R\$ 11.999,88

COMPARTILHAR

R\$ 10.799,82

CALCULE



FRETES: ?

RETIRAR NA LOJA

0 DIAS ÚTEIS.

R\$ 0.00

JADLOG ECONÔMICO

4 DIAS ÚTEIS.

~~R\$ 534.73~~ R\$ 0.00

JADLOG PACKAGE

4 DIAS ÚTEIS.

~~R\$ 743.79~~ R\$ 143.80

JADLOG EXPRESSO

4 DIAS ÚTEIS.

~~R\$ 1182.80~~ R\$ 582.81

TOTAL À VISTA

R\$ 10.799,82

Cupom Desconto

USAR

FINALIZAR COMPRA



<https://www.oficinadosbits.com.br/carrinho/>

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUBORANGA SP:
ELETRÔNICO <=====>
PROCESO CAM <=====>
DE ACESSO <=====>
CHAVE <=====>



ENTRE EM CONTATO

Av. Getulio Vargas, 446



 31 3282-0082



 31 3282-0082

vendas@oficinadosbits.com.br

INSTITUCIONAL

Quem Somos

Conheça a nossa Loja

Trabalhe Conosco

Política de Privacidade

Clube Bits

DÚVIDAS

Dúvidas Frequentes

Fale Conosco

Trocas e Devoluções

Garantia

Reclame Aqui

REDES SOCIAIS





Ava



ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 446 - BELO HORIZONTE, MG / TELEFONE: (31) 2513-6700 / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA À SEXTA: 9:00H ÀS 18:00H - SÁBADO: 9:00H ÀS 13:00H

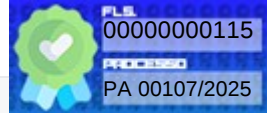
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a assinatura, utilize o seu validador preferencial:

Pa ra ve rificar a sua assinatura digital, utilize o seu validador preferencial.

ELETRÔNICO <=====> DOCUMENTO OFICIAL<===== DATA / HORA: 23/04/2025 08:26:05 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA SP:
E-MAIL: PROCESSOS@CAMARA.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR
CHAVE DE ACESSO: PROT=923899-970409-748672E Para validar acesse o link: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>





 Fale conosco

<https://www.centraisuportes.com.br/checkout/cart>

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

Para verificação de autenticidade, acesse o site: <http://www.camara.gov.br/legis/legis.asp?prv=1>
 Para validação, acesse nosso Portal em: <http://www.camara.gov.br/legis/legis.asp?prv=1>
 CHAVE DE ACESSO: PROTIV-923899-904095748632E





(https://secure.trust-provider.com/ttb_searcher/trustlogo?

v_querytype=W&v_shortcode=SC5&v_search=https://www.mundomax.com.br/&x=6&y=5)

18

(/)

(/autenticacao/)

CARRINHO

Suporte Para Monitor Articulado de Mesa 17-35" ELG F80N (80836)

NOVO



Entrega em 8 dias úteis

Valor Unitário

R\$ 301,00

Valor Total

R\$ 5.418,00

18

Excluir Produto

15502-105

OK

Não sei meu CEP (<http://www.buscape.correios.com.br/sistemas/buscape/>).

INSERIR CUPOM DE DESCONTO

Subtotal (18 itens): R\$ 5.418,00

Frete (FL BRASIL HOLDING LOG E TRANSP): R\$ 69,92

Valor total: **R\$ 5.487,92**
em até 12x de R\$ 457,33 sem juros

Escolher + produtos (/)

CONCLUIR COMPRA

<https://www.mundomax.com.br/carrinho/>

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial:

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO <<<<<> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<> DATA / HORA: 23/04/2025 08:26:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA-SP:
PROT.M-923890-2024.0874-48037E Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



ATENDIMENTO

SITE: (43) **3377-6686** ([HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=554333776686](https://api.whatsapp.com/send?phone=554333776686))

LOJA: (43) 3377-6800 ([HTTPS://LINKTR.EE/SITEMUNDOMAXSONKEY](https://linktr.ee/sitemundomaxsonkey))

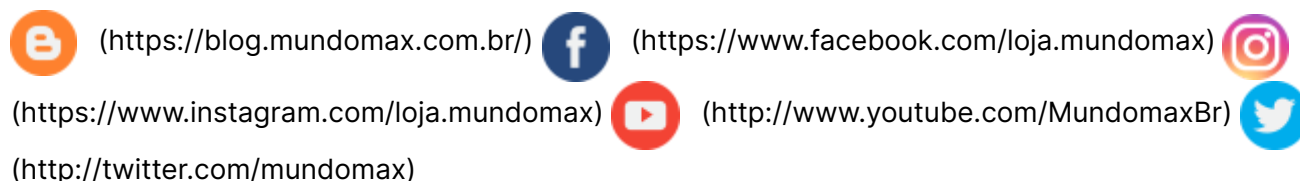
INSTAGRAM ([HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/LOJA.MUNDOMAX/](https://www.instagram.com/loja.mundomax/))

FACEBOOK ([HTTPS://WWW.MESSENGER.COM/T/217028611668953/](https://www.messenger.com/t/217028611668953/))

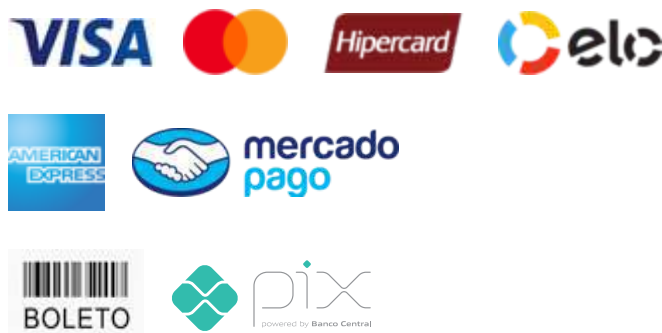
FORMULÁRIO (/SAC/)

REDES SOCIAIS

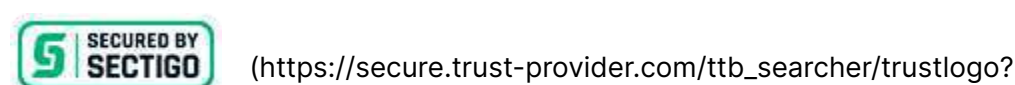
Acompanhe nossas redes sociais:



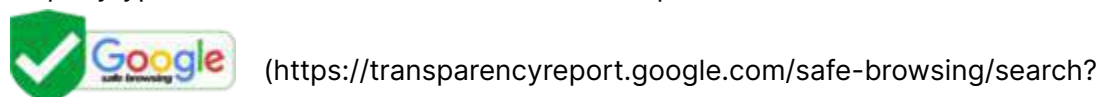
Formas de Pagamento



Selos de Segurança e Certificados



v_querytype=W&v_shortname=SC5&v_search=https://www.mundomax.com.br/&x=6&y=5)



url=www.mundomax.com.br%2F)  (<http://abcomm.org/certificado.php?>

url=mundomax.com.br)

4,8 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor



(<https://www.reclameaqui.com.br/empresa/mundomax/>)

utm_source=referral&utm_medium=embed&utm_campaign=reputacao&utm_term=horizontal)



(<https://www.reclameaqui.com.br/segmentos/arte-e-entretenimento/equipamentos-e-instrumentos-musicais/>)



(<https://www.solidariedadesempre.org.br/>)

Dealer Official



Em caso de divergência de preços e estoques no site, o valor e disponibilidade válidos são os da Cesta de Compras. Preços e condições de pagamento exclusivas para compras via internet e televidas.

Ofertas válidas até o término de nossos estoques. Para compras acima de 5 unidades do mesmo produto, entre em contato com o nosso canal de Venda Corporativa (/corporation).

Os preços apresentados no site prevalecem sobre outros anunciados em qualquer outro meio de comunicação ou sites de buscas. Código de Defesa do Consumidor: Lei nº 8.078. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm)

Vendas sujeitas à confirmação de dados e análises de crédito e risco.

Razão Social: Hayamax Distribuidora de Produtos Eletrônicos Ltda - CNPJ: 01.725.627/0002-53 - Endereço: R. Senador Souza Naves, 9 - Centro - CEP: 86010-921 - Londrina / PR

Mundomax. 2007 - 2025 - Todos os direitos reservados. - Fotos e Logotipos aqui veiculados são de propriedade da Mundomax e seus parceiros.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.

CAMARA MUNICIPAL DE VOTUBORANGA-SP:



Enviar para: Rua Venezuela Vila América, SP - 15502-105

18



remover

Unitário: R\$ 249,90

R\$ 4.498,20

Digite o seu CEP para calcular o valor do frete:

15502105

Calcular Frete

Limpar Carrinho

SubTotal

R\$ 4.498,20

 **Receba** em até **6 dias úteis**

R\$ 95,07

☐ Retire na loja SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP em até **2 HORAS***

Grátis

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Total

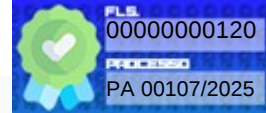
R\$ 4.593,27

Finalizar compra

Sobre a Kalunga



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial:
[e-SAM | PROCESSO ELETRÔNICO <>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<](#)
[CHAVE DE ACESSO: PROT.M-927890-0040D741863E](#) Para validar a



Lojas Kalunga

Trabalhe Conosco

Vendas para Empresas

Contrato Corporativo Kalunga

Fale Conosco

Mapa do Site

Serviços Kalunga

Kalunga Copy&Print

Kalunga Sustentável

Assessoria de Imprensa

Relações com Investidores

Redes Sociais



Certificados e Segurança

Certisign Reclame Aqui eBit

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

[illegible]



 Enviar para: Rua Venezuela Vila América, SP - 15502-105

18

remover

Unitário: R\$ 339,90

R\$ 6.118,20

Digite o seu CEP para calcular o valor do frete:

15502105

Calcular Frete

[Continuar Comprando](#)

Limpar Carrinho

SubTotal

R\$ 6.118,20

 **Receba** em até **6 dias úteis**

R\$ 97,66

☐ Retire na loja SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP em até **2 HORAS***

Grátis

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Total

R\$ 6.215,86

Finalizar compra

Institucional

https://www.kalunga.com.br/carrinho?cq_src=google_ads&cq_cmp=17736781608&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Sobre a Kalunga

Lojas Kalunga

Trabalhe Conosco

Vendas para Empresas

Contrato Corporativo Kalunga

Fale Conosco

Mapa do Site

Serviços Kalunga

Kalunga Copy&Print

Kalunga Sustentável

Assessoria de Imprensa

Relações com Investidores

Redes Sociais



Certificados e Segurança

Certisign Reclame Aqui eBit

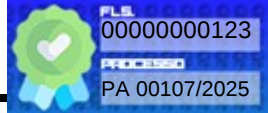
Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

[illegible]



Atendimento:

(44) 4009-9090 | (44) 3025-9090

CARRINHO DE COMPRAS

Fechar Pedido

	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	REMOVER
	Kit teclado e mouse sem fio Logitech Advanced MK540	18	R\$307,90	R\$5.542,20	
◀ VOLTAR PARA LOJA		 LIMPAR CARRINHO		 ATUALIZAR VALORES	

 CALCULAR FRETE

15502-105

📍 Não sei meu CEP

Serviços de Entrega

- ☒ Braspress Transportadora - Em média 5 dia(s) úteis **R\$54,83**
- ☐ PAC - Em média 7 dia(s) úteis **R\$72,49**
- ☐ SEDEX - Em média 3 dia(s) úteis **R\$95,53**

Intelipost

Atributos de produto indefinidos! Configurar dados no admin

 CUPOM DE DESCONTO

UNIVERSITY OF CAMBRIDGE EXAMINERS MATHEMATICS TRIPOS PART I 2014 MECHANICS Question 1	CAMBRIDGE ASSESSMENT EDUCATION
---	---



SUBTOTAL

R\$5.542,20

FRETE (SERVIÇOS DE ENTREGA - BRASPRESS TRANSPORTADORA - EM MÉDIA 5 DIA(S) ÚTEIS)

R\$54,83

VALOR TOTAL **R\$5.597,03**

Fechar Pedido

Razão Social: Syma Computadores Ltda | CNPJ: 04.912.543/0001-36 | Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, loja 21 CEP: 87020-015 Maringá-PR

Bis2Bis

Crie sua loja virtual com a melhor empresa de e-commerce do Brasil.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

[illegible]



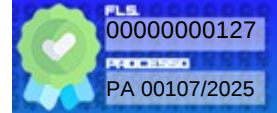
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **23/04/2025** às **08:21:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 08:21:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124008-7P0E6H-008Z5L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







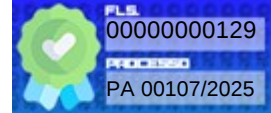
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **23/04/2025** às **08:22:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 08:22:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124024-105E4E-8C1A0Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000009/25
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 2

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Aquisição de 18 (dezoito) computadores desktops acompanhados de monitores, periféricos e demais acessórios, para serem utilizados pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na data de 15 de abril de 2025, às nove horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	MATRÍCULA
14	06/03/2025	FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Equipe de Apoio	10-8
14	06/03/2025	JORGE MARTINS NETO	Pregoeiro	126-0
14	06/03/2025	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Equipe de Apoio	86-8
14	06/03/2025	PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI	Equipe de Apoio	50-7
14	06/03/2025	THIAGO RUVIERI DELALIBERA	Equipe de Apoio	51-5

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	MEI	44.124.891/0001-63	Sim
Sim	ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	ME	57.558.150/0001-32	Sim
Sim	clarice vazarim custodio	280.888.298-01	47172435	
Sim	CAROLINE DISQUE DA SILVA	ME	40.260.072/0001-92	Sim
Sim	CAROLINE DISQUE DA SILVA	435.294.368-10	441877163	
Sim	COSMOTED - TECHNOLOGY & EDUCATION LTDA	EPP	27.376.031/0001-06	Sim
Sim	Elizabete Hitomi Yamasaki Poch	064.283.408-36	20.997.428-X	
Sim	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	ME	13.157.549/0001-36	Sim
Sim	FERNANDO CESAR LOPES	070.623.598-31	19.871.353-8	
Sim	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPP	11.552.540/0001-02	Sim
Sim	FABIO SANTIAGO	284.250.168-35	32.984.278-X	
Sim	IDEA TECNOLOGIA LTDA	EPP	24.575.752/0001-49	Sim
Sim	Lucia Leda Alves dos Santos	752.424.606-44	M4793105	
Sim	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	ME	53.867.026/0001-06	Sim
Sim	Vinícius Domingues de Faria	418.907.228-12	459334414	
Sim	MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA	EPP	23.539.439/0001-92	Sim
Sim	Juliana Teixeira Bezerra	314.433.508-85	41544002	
Sim	MICRO BIT INFORMATICA LTDA	ME	55.245.731/0001-99	Sim
Sim	GABRIELA SCHAEFER VELOZO	014.158.649-42	13.776.089-4	
Sim	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	ME	27.044.495/0001-07	Sim
Sim	PEDRO HENRIQUE DE ABREU CUNHA	070.039.776-05	14903588	
Sim	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	EPP	48.737.420/0001-81	Sim
Sim	RENATA SCHILLING	048.682.750-03	1117941052	
Sim	THADS SERVICOS LTDA	EPP	27.120.037/0001-00	Sim
Sim	Anderson Disque de Souza	349.761.668-05	403604047	
Sim	VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	ME	17.548.981/0001-09	Sim
Sim	Vinicius da Silva Borges	163.285.507-07	1408361523	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	004.014.042	COMPUTADOR DESKTOP EMPRESARIAL 256 GB	UN	18	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		MICRO BIT INFORMATICA LTDA	MEGADATA	4.350,00	78.300,00
2		CAROLINE DISQUE DA SILVA	Positivo master d3400 + garantia 12 meses	4.380,00	78.840,00
3		THADS SERVICOS LTDA	hp	4.381,00	78.858,00
3		LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	TPLAN/#05111	4.381,00	78.858,00
4		F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	HP HPCM 280 G9 SFF Intel i5-13 8GB 256GB SSD	4.381,95	78.875,10
4		PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	Wind HP PRO DESK SFF 280 G9	4.381,95	78.875,10
4		ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	INTEGRADO	4.381,95	78.875,10

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DATA / HORA: 23/04/2025 18:33:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP:
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-118868-0745047-556K7Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.

4		VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		4.381,95	78.875,10	S
						Classificado
4		PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	BRAZILPC	4.381,95	78.875,10	S
						Classificado
5		F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	HP 280 G9 SFF INTEL I5 13500 8GB 256 GB SSD WINDOW	4.421,00	79.578,00	S
						Classificado
		COSMOTED - TECHNOLOGY & EDUCATION LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		IDEA TECNOLOGIA LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
2	006.002.778	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS	UN	18	Lance	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total		
1		MICRO BIT INFORMATICA LTDA	AOC	595,00	10.710,00	S
						Classificado
1		CAROLINE DISQUE DA SILVA	AoOC 22B30HM2	595,00	10.710,00	S
						Classificado
1		44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		595,00	10.710,00	S
						Classificado
2		MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA		595,33	10.715,94	S
						Classificado
2		VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		595,33	10.715,94	S
						Classificado
2		PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	BRAZILPC	595,33	10.715,94	S
						Classificado
3		F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	AOC 22B3HMF	718,00	12.924,00	S
						Classificado
		THADS SERVICOS LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		COSMOTED - TECHNOLOGY & EDUCATION LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		PRUDENCIAL COMERCIO LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		ALLBID COMERCIO E LOCAÇAO LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		IDEA TECNOLOGIA LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
3	006.002.779	BRAÇO ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA MONITOR	UN	18	Lance	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total		
1		44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		275,00	4.950,00	S
						Classificado
2		F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Suporte ELG F80N 17" A 35" Pistão a Gás Preto	275,53	4.959,54	S
						Classificado
2		VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		275,53	4.959,54	S
						Classificado
2		PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	ELG	275,53	4.959,54	S
						Classificado
3		F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	ELG F80N	292,00	5.256,00	S
						Classificado
		THADS SERVICOS LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		MICRO BIT INFORMATICA LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		COSMOTED - TECHNOLOGY & EDUCATION LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		PRUDENCIAL COMERCIO LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		CAROLINE DISQUE DA SILVA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		ALLBID COMERCIO E LOCAÇAO LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		IDEA TECNOLOGIA LTDA		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
4	006.002.780	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO SLIM SILENCIOSO	UN	18	Lance	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total		
1		F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	LOGITECH MK540	348,00	6.264,00	S
						Classificado

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/04/2025 18:33:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP:

CHAVE DE ACESSO: PROT-M-118868-074504F-5B6K7Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>

1	44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		348,00	6.264,00	Classificado S
2	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOGITECH MK540	348,98	6.281,64	Classificado S
2	VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		348,98	6.281,64	Classificado S
2	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	LOGITECH	348,98	6.281,64	Classificado S
	THADS SERVICOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.				
	MICRO BIT INFORMATICA LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.				
	COSMOTED - TECHNOLOGY & EDUCATION LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.				
	MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.				
	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.				
	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.				
	CAROLINE DISQUE DA SILVA		0,00	0,00	Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.				
	ALLBID COMERCIO E LOCAÇAO LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.				
	IDEA TECNOLOGIA LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.				

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA	EPP	Não
LIC002		Sim
CAROLINE DISQUE DA SILVA	ME	Não
LIC003		Sim
F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	ME	Não
LIC004		Sim
ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	ME	Não
LIC005		Sim
THADS SERVICOS LTDA	EPP	Não
LIC006		Sim
VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	ME	Não
LIC007		Sim
F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPP	Não
LIC008		Sim
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	ME	Não
LIC009		Sim
PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	EPP	Não
LIC010		Sim
MICRO BIT INFORMATICA LTDA	ME	Não
LIC011		Sim
44.124.891 LETICIA SELEM SILVA	MEI	Não
LIC012		Sim
IDEA TECNOLOGIA LTDA	EPP	Não
LIC013		Sim
COSMOTED - TECHNOLOGY & EDUCATION LTDA	EPP	Não
LIC014		Sim
PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:30:08)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:30:47)
Bom dia! Estaremos iniciando a fase competitiva.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:03)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:13)
Lote / Item: 1 - COMPUTADOR DESKTOP EMPRESARIAL 256 GB

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:13)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:17)
Lote / Item: 2 - MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:17)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:21)
Lote / Item: 3 - BRAÇO ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA MONITOR

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:21)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:24)
Lote / Item: 4 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO SLIM SILENCIOSO

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:24)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:26:22)

Bom dia, informamos a todos presentes que já se encontra disponível ao público os documentos de habilitação das licitantes detentoras das melhores propostas. Link: <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:27:35)
Selecionar a presente Licitação > Anexos digitalizados > Licitantes

De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 15/04/2025 11:08:31)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 15/04/2025 11:08:32)
Motivo: Conforme catálogo apresentado pelo licitante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, que ofertou a melhor proposta no Item nº 1 (Computadores), foi possível constatar que o produto oferecido utiliza o chipset H610, enquanto o exigido no Edital é o chipset H670 ou superior, o chipset H610 é mais econômico e voltado para necessidades básicas e uso caseiro, enquanto o H670 é mais indicado para o uso corporativo. Ressaltamos, nos termos do Edital, foi permitido ao licitante apresentar equipamento com chipset diferente do exigido (H670), desde que superior.

Portanto, quanto a mencionada especificação técnica, não houve atendimento ao previsto no Edital.

De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:05:01)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:21:16)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:21:16)
Motivo: Diligência para inabilitação da licitante MICRO BIT INFORMATICA LTDA.
Considerando que a referida licitante enviou a documentação nos termos do item 7.2 do Edital, na qual a mesma não cumpriu com os requisitos exigidos do item 8.12 do Termo de Referência, ou seja, não enviou o catálogo solicitado.

Considerando o item 7.14 do Edital, no qual não permite a substituição ou envio de novos documentos de habilitação, declaro inabilitada a empresa supracitada.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:33:27)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:33:27)
Motivo: Para o item nº 1 a licitante ALL BID COMERCIO E LOCAÇÃO apresentou equipamento com processador que utiliza o soquete AM4, enquanto que no Edital foi exigido processador de soquete LGA1700.

Ressaltamos que o processador pode ser de escolha do licitante, desde que atenda ao descritivo de especificações mínimas exigidas no Edital.

Portanto, não houve atendimento ao exigido em Edital.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:43:57)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:43:57)
Motivo: Diligência para inabilitação da licitante VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA.
Considerando que a licitante mencionada enviou uma proposta comercial totalmente em desacordo com o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, conclui-se que a proposta entregue possui vícios insanáveis, restando assim, a desclassificação da mesma, de acordo com o item 6.3 do Edital.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:55:53)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:59:33)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:59:33)
Motivo: Diligência para inabilitar a licitante PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME
A licitante PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME, ofertante da melhor proposta no Item nº 2 (Monitores), não apresentou o descritivo do produto em sua proposta, bem como, não apresentou catálogo do fabricante.

Portanto, não houve atendimento, conforme exigido em Edital.

De: SISTEMA - Para: LIC011 - (Data e Hora: 15/04/2025 13:04:34)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC011 - (Data e Hora: 15/04/2025 13:04:34)
Motivo: Diligência para inabilitar a licitante 44.124.891 LETICIA SELEM SILVA.
A licitante 44.124.891 LETICIA SELEM SILVA não apresentou o catálogo do fabricante para conferência da compatibilidade ao exigido no Edital, conforme determina o item 8.12 do Termo de Referência.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/04/2025 13:09:08)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/04/2025 13:09:08)
Motivo: Diligência para inabilitar a licitante MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA.
A referida licitante não apresentou o catálogo do fabricante para conferência da compatibilidade ao exigido no Edital, conforme determina o item 8.12 do Termo de Referência.

De: LIC011 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:54:58)
boa tarde, não foi pedido o catálogo

De: LIC011 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:55:14)
fiquei aguardando o pedido de envio

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:00:11)
Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:00:11)
Motivo: Diligência para inabilitar licitante CAROLINE DISQUE DA SILVA.
Para o item nº 2, a licitante CAROLINE DISQUE DA SILVA, apresentou em sua Proposta o produto Monitor AOC – Modelo: 22B30HM2, porém, ao analisar o catálogo do produto ofertado, foi possível constatar que o mesmo não possui saída de áudio, conforme exigido nas especificações do Edital.

De: LIC011 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 14:01:41)
ai fui desclassificado de tudo?

De: LIC010 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 14:02:23)
Todos fomos desclassificados por não apresentar catálogo anteriormente ?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:06:36)
Prezados, as razões para inabilitação foram expostas no momento da declaração.

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 14:16:10)
Prezado pregoeiro, o Anexo 2 é somente um modelo de proposta, requer seja informado qual vício insanável (insuscetível à correção via diligência) a proposta contém.

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 14:19:19)
Outrossim, ressalta que o item 7.2.2 do edital esclarece que a habilitação prévia dos documentos é facultativo.

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 14:19:22)
Outrossim, ressalta que o item 7.2.2 do edital esclarece que a habilitação prévia dos documentos é facultativo.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:24:05)
Prezado LIC006, a proposta ofertada não contém informações básicas suficientes para julgamento, como descrição dos itens ofertados, valores unitários e totais, nem assinatura da empresa e/ou do representante legal.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <=>=DOCUMENTO OFICIAL<=>= DATA / HORA: 23/04/2025 18:33:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP:
CHAVE DE ACESSO: PROTIV-118868-0745047-556K7Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:29:59)
 Prezado LIC006, de acordo com o item 7.14 do Edital os documentos enviados não podem ser alterados ou substituídos.
 De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:40:10)
 Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 15:22:52)
 Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:13)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC010 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado),
3º - LIC005 (Classificado),
3º - LIC008 (Classificado),
4º - LIC007 (Classificado),
4º - LIC009 (Classificado),
4º - LIC004 (Classificado),
4º - LIC006 (Classificado),
4º - LIC014 (Classificado),
5º - LIC003 (Classificado).
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:13)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:13)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:42:11)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:42:11)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:07:39)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 15/04/2025 10:10:07)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 15/04/2025 10:13:41)
Bom dia.
De: Pregoeiro - Para: LIC008 - (Data e Hora: 15/04/2025 10:14:16)
Gostaria de ofertar contraproposta no valor de R\$ 2.456,19.
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 10:16:14)
Bom dia, Sr. Pregoeiro!
De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 10:17:13)
Infelizmente, estamos em nosso melhor valor.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:17:49)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:17:55)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:18:21)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 11:12:02)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de habilitação.
De: Pregoeiro - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 11:13:04)
Bom dia. Gostaria de ofertar contraproposta no valor de R\$ 2.530,19.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 11:37:52)
Item em análise pela comissão.
De: LIC010 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 11:43:36)
já estamos no nosso melhor valor
De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 11:43:51)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de habilitação.
De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 11:45:35)
Item do licitante classificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 11:45:35)
Motivo: Melhor lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 11:51:19)
Item em análise pela comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 11:54:10)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de habilitação.
De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:05:53)
Item do licitante classificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC010 - (Data e Hora: 15/04/2025 12:05:53)
Motivo: Ofertou melhor proposta.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 13:25:01)
Item em análise pela comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 15/04/2025 13:41:09)
Enviar no prazo máximo de duas horas a proposta readequada ao último lance.
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:57:41)
Anexo
Proposta F.C.LOPES READEQUADA.pdf
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:39:15)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:39:15)
13.157.549/0001-36
F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME

Marca da melhor oferta: HP 280 G9 SFF INTEL I5 13500 8GB 256 GB SSD WINDOW
Melhor oferta: R\$ 3.749,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:39:15)
Intenção de recurso finalizada pela comissão, item em adjudicação.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:42:40)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:42:40)
13.157.549/0001-36
F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME
Marca da melhor oferta: HP 280 G9 SFF INTEL I5 13500 8GB 256 GB SSD WINDOW
Melhor oferta: R\$ 3.749,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:42:40)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:42:40)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:52:56)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:17)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC010 (Classificado),
1º - LIC002 (Classificado),
1º - LIC011 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC006 (Classificado),
2º - LIC014 (Classificado),
3º - LIC003 (Classificado).
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC009 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:17)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:17)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance o
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:42:17)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:42:17)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:48:59)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: LIC011 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 09:55:33)
bom dia, será verificado o catálogo, pois essa marca Brazil pc, não atende ao descritivo
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/04/2025 09:56:29)
Será verificado conforme item 8.12 do Termo de Referência
De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 15/04/2025 10:10:21)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC014 - (Data e Hora: 15/04/2025 10:15:50)
Bom dia. Gostaria de ofertar uma contraproposta no valor de R\$ 459,23.
De: LIC014 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 10:21:54)
Bom dia! estamos no nosso menor valor sr pregoeiro.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:22:16)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:22:22)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:23:44)
Fase de habilitação, aguarde.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:30:23)
boa tarde
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:37:21)
NECESSARIO ENVAR PROPOSTA REALINHADA E CATALOGO?
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/04/2025 13:42:33)
Enviar no prazo máximo de duas horas a proposta readequada ao último lance. O cat
8.12.1 do Termo de Referência.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:44:11)
Anexo
22b30hm2 (2).pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/04/2025 13:49:48)
Prezados, o último preço registrado pelo sistema é o valor unitário de R\$ 595,00, poré
582,00, confirma o valor de R\$582,00 para negociarmos via plataforma ?
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:49:53)
Boa tarde, o monitor ofertado pelo licitante não possui o conector saída de áudio, cor
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:51:28)
confirmo 582,00 sr
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:51:48)
Anexo
15_VENDA CM VOTUPORANGA CR REALINHADA (1).pdf
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/04/2025 13:52:12)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado fase de habilitação

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/04/2025 13:52:43)
Por favor, digitar o novo valor em campo próprio do sistema.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 14:02:02)
licitante vai chegar no estimado?

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 14:02:10)
porq este monitor é caríssimo

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:07:36)
O Valor será negociado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:11:09)
Item em análise pela comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:11:19)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de habilitação.

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 14:28:42)
Boa tarde, infelizmente não conseguimos chegar no referencial nesse item

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:31:19)
Item em análise pela comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:37:08)
Item do licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:37:08)
Motivo: Preço maior que o orçado pela Administração.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:38:00)
Item foi fraccassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:38:00)
Motivo: Item fraccassado, pelo valor da última proposta estar superior ao orçado pela Administração.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:21)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC011 (Classificado),
2º - LIC007 (Classificado),
2º - LIC006 (Classificado),
2º - LIC014 (Classificado),
3º - LIC003 (Classificado).
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC009 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:21)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:32:21)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:42:21)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:42:21)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 09:45:27)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC011 - (Data e Hora: 15/04/2025 10:10:32)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: LIC011 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 10:14:58)
estou no meu melhor lance
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:16:34)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:16:54)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 10:23:50)
Fase de habilitação, aguarde.
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:36:27)
Boa tarde, nós anexamos o link oficial do produto, se precisar de mais alguma documentação nos colocamos a disposição.
De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 15/04/2025 13:42:56)
Enviar no prazo máximo de duas horas a proposta readequada ao último lance.
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:50:14)
Anexo
ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA.pdf
De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/04/2025 13:50:28)
Segue proposta ajustada. Atenciosamente
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:42:33)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 15/04/2025 14:42:33)
11.552.540/0001-02
F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA
Marca da melhor oferta: Suporte ELG F80N 17" A 35" Pistão a Gás Preto
Melhor oferta: R\$ 272,25
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:42:33)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:42:33)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2025 14:52:56)

4	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.339,90	Lance	09:41:53
	THADS SERVICOS LTDA	4.305,00	Lance	15/04/2025 09:44:04
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	4.300,00	Lance	15/04/2025 09:40:28
	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	4.250,00	Lance	15/04/2025 09:41:22
	ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	4.249,00	Lance	15/04/2025 09:40:54
	THADS SERVICOS LTDA	4.249,00	Lance	15/04/2025 09:42:12
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	4.248,00	Lance	15/04/2025 09:42:15
	MICRO BIT INFORMATICA LTDA	4.207,00	Lance	15/04/2025 09:43:00
	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	4.200,00	Lance	15/04/2025 09:41:56
	THADS SERVICOS LTDA	4.164,00	Lance	15/04/2025 09:44:08
	MICRO BIT INFORMATICA LTDA	4.122,00	Lance	15/04/2025 09:42:47
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	4.122,00	Lance	15/04/2025 09:44:32
	MICRO BIT INFORMATICA LTDA	4.080,00	Lance	15/04/2025 09:44:25
	THADS SERVICOS LTDA	4.080,00	Lance	15/04/2025 09:44:56
3	THADS SERVICOS LTDA	4.050,00	Lance	15/04/2025 09:44:58
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	4.039,00	Lance	15/04/2025 09:46:21
	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	4.000,00	Lance	15/04/2025 09:46:04
	MICRO BIT INFORMATICA LTDA	3.998,00	Lance	15/04/2025 09:49:10
	ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	3.995,00	Lance	15/04/2025 09:46:44
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	3.990,00	Lance	15/04/2025 09:48:32
	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	3.900,00	Lance	15/04/2025 09:48:43
	CAROLINE DISQUE DA SILVA	3.899,00	Lance	15/04/2025 09:48:27
	MICRO BIT INFORMATICA LTDA	3.850,00	Lance	15/04/2025 09:50:33
	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	3.849,00	Lance	15/04/2025 09:49:04
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	3.839,00	Lance	15/04/2025 09:50:35
	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	3.830,00	Lance	15/04/2025 09:51:45
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	3.819,00	Lance	15/04/2025 09:52:12
	VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	3.800,00	Lance	15/04/2025 09:54:51
	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	3.800,00	Lance	15/04/2025 09:49:43
2	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	3.784,00	Lance	15/04/2025 09:55:17
	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	3.780,00	Lance	15/04/2025 09:56:56
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	3.779,00	Lance	15/04/2025 09:57:30
	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	3.770,00	Lance	15/04/2025 09:58:52
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	3.769,00	Lance	15/04/2025 09:59:58
1	PRUDENCIAL COMERCIO LTDA	3.760,00	Lance	15/04/2025 10:03:00
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	3.749,00	Lance	15/04/2025 10:03:50
	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	3.749,00	Finalizado	10:05:35
	ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	3.700,00	Lance	15/04/2025 09:49:42
	VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	3.600,00	Lance	15/04/2025 09:49:59
	MICRO BIT INFORMATICA LTDA	3.550,00	Lance	15/04/2025 09:50:37
	ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	3.510,00	Lance	15/04/2025 09:51:11
	VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	3.400,00	Lance	15/04/2025 09:51:03
	ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	3.360,00	Lance	15/04/2025 09:51:25

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/04/2025 08:33:06 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP: CHAVE DE ACESSO: PROT-M-124868-074504V-556K7Z | Para validar, acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.

			MICRO BIT INFORMATICA LTDA	3.330,00	Lance	15/04/2025 09:51:57	
			VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	3.250,00	Lance	15/04/2025 09:51:45	
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA	3.200,00	Lance	15/04/2025 09:52:05	
			ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	3.150,00	Lance	15/04/2025 09:52:56	
			VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	3.100,00	Lance	15/04/2025 09:52:46	
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA	3.050,00	Lance	15/04/2025 09:53:23	
			LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	3.000,00	Lance	15/04/2025 09:53:34	
			ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	2.980,00	Lance	15/04/2025 09:53:18	
			VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	2.950,00	Lance	15/04/2025 09:54:55	
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA	2.950,00	Lance	15/04/2025 09:53:41	
			ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA	2.920,00	Lance	15/04/2025 09:54:54	
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA	2.890,00	Lance	15/04/2025 09:56:05	
			LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	2.850,00	Lance	15/04/2025 09:56:21	
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA	2.820,00	Lance	15/04/2025 09:57:38	
			LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	2.700,00	Lance	15/04/2025 09:59:29	
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA	2.673,00	Lance	15/04/2025 10:00:39	
			LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	2.600,00	Lance	15/04/2025 10:01:34	
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA	2.574,00	Lance	15/04/2025 10:02:32	
			LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	2.500,00	Lance	15/04/2025 10:02:44	
Item 2 Rodada	Nº Lance	Código 006.002.778 Código	Descrição do Produto/Serviço MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 18 Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA		595,00	Lance	15/04/2025 09:38:43
			MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA		594,00	Lance	15/04/2025 09:38:56
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA		589,00	Lance	15/04/2025 09:34:28
			44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		583,00	Lance	15/04/2025 09:37:06
			CAROLINE DISQUE DA SILVA	2,18	582,00	Negociado	15/04/2025 13:52:46
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA		577,00	Lance	15/04/2025 09:37:57
			44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		571,00	Lance	15/04/2025 09:38:20
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA		565,00	Lance	15/04/2025 09:40:19
			44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		559,00	Lance	15/04/2025 09:41:25
			PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA		549,00	Lance	15/04/2025 09:41:52
			44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		543,00	Lance	15/04/2025 09:42:16
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA		542,00	Lance	15/04/2025 09:42:15
			44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		536,00	Lance	15/04/2025 09:42:39
			PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA		530,00	Lance	15/04/2025 09:43:48
			MICRO BIT INFORMATICA LTDA		530,00	Lance	15/04/2025 09:44:02
			44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		524,00	Lance	15/04/2025 09:45:30
			PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA		518,76	Lance	15/04/2025 09:46:34
Item 3 Rodada	Nº Lance	Código 006.002.779 Código	Descrição do Produto/Serviço BRAÇO ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA MONITOR Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 18 Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	1		F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA		272,25	Lance	15/04/2025 09:40:13
			F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA		272,25	Finalizado	
			44.124.891 LETICIA SELEM SILVA		269,00	Lance	15/04/2025 09:41:52
			PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA		266,31	Lance	15/04/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/04/2025 08:33:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP: CHAVE DE ACESSO: PROT-M-124868-0N504F-5B6K7Z | Para validar, acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG

PROT-M-1148068-7YN904F-51250C-7Z1 | Para validar, acesse nosso Portal em: <http://www.camata.votuboranga.sp.gov.br>.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUBORANGA/SP:
PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<> DATA / HORA: 23/04/2025 08:33:16 | CÂ MARA MUNI CI PAL DE VO TUBO RAN GA/ SP:

THADS SERVICOS LTDA	EPP	Anderson Disque de Souza	Apto à Negociação
VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	ME	Vinicius da Silva Borges	Inabilitado
			Diligência para inabilitação da licitante VJ
			DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA.
			Considerando que a licitante mencionada enviou uma proposta comercial totalmente em desacordo com o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA,
			conclui-se que a proposta entregue possui vícios insanáveis,
			restando assim, a desclassificação da mesma, de acordo com o item 6.3 do Edital.

ADJUDICAÇÃO

A vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o(s) item(s) do prego à(s) empresa(s):

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1	004.014.042	COMPUTADOR DESKTOP EMPRESARIAL 256 GB F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	UN Sim	18 HP 280 G9 SFF INTEL I5 13500 8GB 256 GB SSD WINDOW
3	006.002.779	BRAÇO ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA MONITOR F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	UN Sim	18 Suporte ELG F80N 17" A 35" Pistão a Gás Preto
4	006.002.780	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO SLIM SILENCIOSO F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME	UN Sim	18 LOGITECH MK540

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Daniel David para homologação. Informou ainda o Sr Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os documentos relacionados ao certame encontram-se a disposição a qualquer interessado no portal de compras (<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>), bem como no Processo Administrativo nº 89/2025. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

RECURSO

Após a declaração das licitantes vencedoras não houve intenção de recorrer.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do preção que constam na lista:

Item	Código	F.C LOPES INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 13.157.549/0001-36 Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3007, VOTUPORANGA - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.014.042	Descrição do Produto/Serviço COMPUTADOR DESKTOP EMPRESARIAL 256 GB Marca: HP 280 G9 SFF INTEL I5 13500 8GB 256 GB SSD WINDOW	UN	18	3.749,00	67.482,00
4	006.002.780	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO SLIM SILENCIOSO Marca: LOGITECH MK540	UN	18	335,00	6.030,00
		Total do Proponente				73.512,00
Item	Código	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.552.540/0001-02 ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 288 LETRA B - JARDIM NOVO BONGIOVANI, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19026-725 Telefone: 1839075370	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	006.002.779	Descrição do Produto/Serviço BRAÇO ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA MONITOR Marca: Suporte ELG F80N 17" A 35" Pistão a Gás Preto	UN	18	272,25	4.900,50
		Total do Proponente				4.900,50

O item 2- MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS foi considerado fracassado, devido ao valor da última proposta estar superior ao valor orçado pela Administração.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

DILIGÊNCIAS

01- Diligência para verificação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL da licitante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. Conforme catálogo apresentado pelo licitante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, que ofertou a melhor proposta no Item nº 1 (Computadores), foi possível constatar que o produto oferecido utiliza o chipset H610, enquanto o exigido no Edital é o chipset H670 ou superior, o chipset H610 é mais econômico e voltado para necessidades básicas e uso caseiro, enquanto o H670 é mais indicado para o uso corporativo. Ressaltamos, nos termos do Edital, foi permitido ao licitante apresentar equipamento com chipset diferente do exigido (H670), desde que superior.

Portanto, quanto a mencionada especificação técnica, não houve atendimento ao previsto no Edital.

02- Diligência para inabilitação da licitante MICRO BIT INFORMATICA LTDA.

Considerando que a referida licitante enviou a documentação nos termos do item 7.2 do Edital, na qual a mesma não cumpriu com os requisitos exigidos do item 8.12 do Termo de Referência, ou seja, não enviou o catálogo solicitado.

Considerando o item 7.14 do Edital, no qual não permite a substituição ou envio de novos documentos de habilitação, declaro inabilitada a empresa supracitada.

03- Diligência para inabilitação da licitante ALLBID COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Para o item nº 1 a licitante ALL BID COMERCIO E LOCAÇÃO apresentou equipamento com processador que utiliza o soquete AM4, enquanto que no Edital foi exigido processador de soquete LGA1700.

Ressaltamos que o processador pode ser de escolha do licitante, desde que atenda ao descritivo de especificações mínimas exigidas no Edital.

Portanto, não houve atendimento ao exigido em Edital.

04- Diligência para inabilitação da licitante VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA.

Considerando que a licitante mencionada enviou uma proposta comercial totalmente em desacordo com o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, conclui-se que a proposta entregue possui vícios insanáveis, restando assim, a desclassificação da mesma, de acordo com o item 6.3 do Edital.

05- Diligência para inabilitar a licitante PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME

A licitante PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME, ofertante da melhor proposta no Item nº 2 (Monitores), não apresentou o descritivo do produto em sua proposta, bem como, não apresentou catálogo do fabricante.

Portanto, não houve atendimento, conforme exigido em Edital.

06- Diligência para inabilitar a licitante 44.124.891 LETICIA SELEM SILVA.

A licitante 44.124.891 LETICIA SELEM SILVA não apresentou o catálogo do fabricante para conferência da compatibilidade ao exigido no Edital, conforme determina o item 8.12 do Termo de Referência.

07- Diligência para inabilitar a licitante MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA.

A referida licitante não apresentou o catálogo do fabricante para conferência da compatibilidade ao exigido no Edital, conforme determina o item 8.12 do Termo de Referência.

08- Diligência para inabilitar licitante CAROLINE DISQUE DA SILVA.

Para o item nº 2, a licitante CAROLINE DISQUE DA SILVA, apresentou em sua Proposta o produto Monitor AOC – Modelo: 22B30HM2, porém, ao analisar o catálogo do produto ofertado, foi possível constatar que o mesmo não possui saída de áudio, conforme exigido nas especificações do Edital.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR BELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 23/04/2025 08:33:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUBORANGA/SP:
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-124868-075904V-556K7Z | Para validar, acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuboranga.sp.gov.br>.



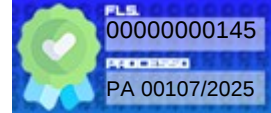
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATA SESSÃO PÚBLICA- PREGAO 02.2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **23/04/2025** às **08:23:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 08:23:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124041-7D6N3J-7Q4M4H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

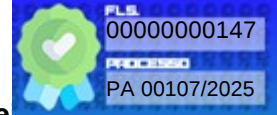




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023
Ano VIII | Edição nº 1811



A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
- GFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 08:25:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124064-7W3G4B-0R8O8E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA GESTOR DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **23/04/2025** às **08:25:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 08:25:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124072-814B2T-1H1X0V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II - Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;

III - Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I - Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;

II - Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1

III - Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO



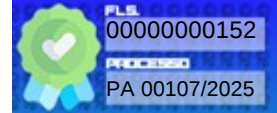
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATO DA MESA- AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **23/04/2025** às **08:28:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

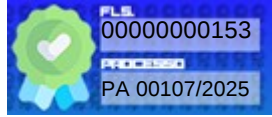
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 08:28:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124107-005S3W-5R7U8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 83

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

ASSUNTO: Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.715,94 (dez mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023 e Nº 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

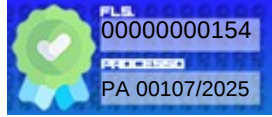
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).

Consta nos autos os seguintes documentos:

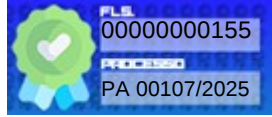
- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Autorização de abertura de processo licitatório;
- III) Despacho do Agente de Contratação informando que conforme consta na Ata de Sessão Pública referente ao Pregão Eletrônico 02/2025- Processo Administrativo 89/2025, o item 02 do referido procedimento licitatório foi considerado fracassado, devido ao valor da melhor proposta permanecer superior ao valor orçado pela Administração;
- IV) Termo de Referência;
- V) Minuta Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos I, II, III, IV e V;
- VI) Solicitação de parecer jurídico pelo Agente de Contratação;
- VII) Pesquisa de Preços;
- VIII) Declaração do Assessor Coordenador Técnico da Administração, informando sobre a existência de recursos orçamentários;
- IX) Ata da Realização do Pregão Eletrônico;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- X) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;
- XI) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Legislativa, para análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Casa de Leis no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

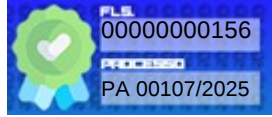
II.1- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”; (grifo nosso).

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

II.II- Aspectos Gerais da Contratação Direta

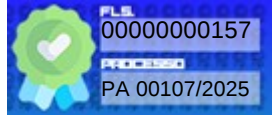
A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:

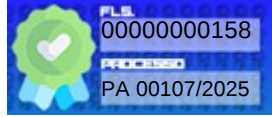
“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência(grifo nosso).

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade”.(grifo nosso).

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

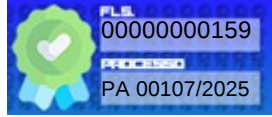
II.III- Avaliação de conformidade legal





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

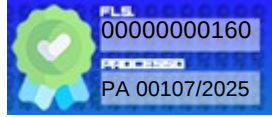
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-124183-1W8Y4H-0A1M6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).

O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar as exigências do artigo 18, I, § 1º da Lei nº 14.133, de 2022:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



Câmara Municipal de Votuporanga

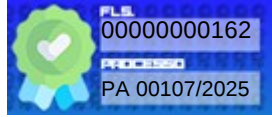
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - requisitos da contratação;*
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”(grifo nosso).*



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



No presente caso, não foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que foi informado pelo Agente de Contratação que consta no processo administrativo nº 89/2025 (Pregão Eletrônico) toda a etapa de planejamento:

“Considerando que consta na Ata de Sessão Pública referente ao Pregão Eletrônico 02/2025- Processo Administrativo 89/2025 que o item 02 do referido procedimento licitatório foi considerado fracassado, devido ao valor da melhor proposta permanecer superior ao valor orçado pela Administração.

Considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), em seu artigo 75, disciplina o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III-para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Considerando que consta no Processo Administrativo 89/2025 toda a etapa de planejamento, à luz do exposto, concluo o seguinte:

a) Não é necessária elaboração de nova pesquisa de preços ou mapa de preços;

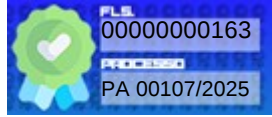
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124183-1W8Y4H-0A1M6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- b) Não é necessária elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar;*
- c) Não é necessária elaboração de novo documento referente a Dotação Orçamentária;*
- d) Que o Termo de Referência seja ajustado, de forma que, a aquisição contemple apenas o item que foi fracassado referente ao Pregão Eletrônico 02/2025.*
- e) Que seja elaborado novo Parecer Jurídico quanto à legalidade do presente procedimento de aquisição”.(grifo nosso).*

Acontece que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 2º, inciso I, alínea “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis NÃO EXIGE a elaboração de Estudo Técnico Preliminar:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (Lei Federal nº 14.133/2021)”. (grifo nosso).

(...)

“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:

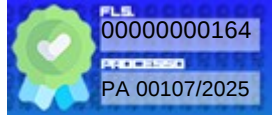
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124183-1W8Y4H-0A1M6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I- Licitações dispensáveis:

a) Dispensa em função do valor; "(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024).

Diante disso, considerando que o artigo 2º, inciso I, alínea a, do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis não exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas licitações dispensáveis em razão do valor, essa Procuradoria entende que não há óbice com relação a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pois o presente objeto de contratação não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua complexa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

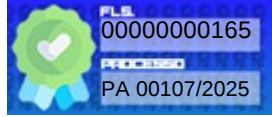
A Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, compete a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso da Câmara Municipal de Votuporanga, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois as justificativas apresentadas junto com os documentos instrutivos do presente processo são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



De outro lado, considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

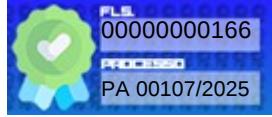
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"(grifo nosso).*
- (...)*

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado"(grifo nosso).

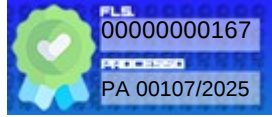
(...)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



No caso dos autos, o Termo de Referência preencheu os requisitos trazidos pela lei.

Com relação ao preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

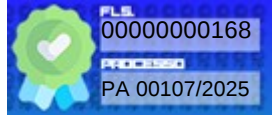
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124183-1W8Y4H-0A1M6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)(grifo nosso).

No presente caso, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no artigo 23, §1º, inciso III, ou seja, foram preenchidos os requisitos exigidos pela lei.

O artigo 75, §3º da Lei nº 14.133 de 2021, trata do aviso dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do aviso de dispensa. Conforme minuta de aviso de dispensa os requisitos se encontram preenchidos.

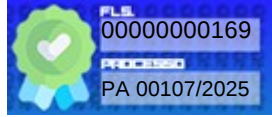
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124183-1W8Y4H-0A1M6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O artigo 95, da Lei 14.133 de 2021, permite a substituição do instrumento de contrato na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I). Vale registrar que o artigo 25, §3º da Lei 14.133/2021 estabelece que todos os elementos do edital devem ser divulgados.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, o anexo em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação, do Foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

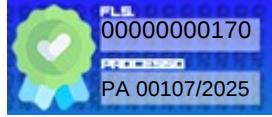
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124183-1W8Y4H-0A1M6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em relação ao que consta na Ata de Sessão Pública referente ao Pregão eletrônico nº 02/2025- Processo Administrativo 89/2025, informando que o item 02 do referido procedimento licitatório foi considerado fracassado, tendo em vista que o valor da melhor proposta permaneceu superior ao valor orçado pela Administração, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), dispõe que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;”(grifo nosso).

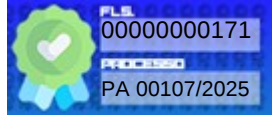
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-124183-1W8Y4H-0A1M6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Conforme explicado de forma clara no Blog Zenite, diferentemente da Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/21 – nova Lei de Licitações, contemplou as licitações desertas e fracassadas e a possibilidade de dispensar a licitação para contratar, conforme disposto no art. 75, inc. III.

Essa conjugação das licitações desertas e fracassadas em um mesmo dispositivo é bastante razoável. Afinal, ambas autorizam a contratação direta em razão do **resultado infrutífero do certame**, que não teve êxito na seleção de proposta em condições de contratação, seja em função do não comparecimento de interessados (licitação deserta), seja em decorrência da desclassificação/inabilitação de todos os concorrentes (licitação fracassada).

Mas o emprego dessa hipótese de dispensa demanda a análise de alguns pressupostos, alguns previstos expressamente na nova Lei de Licitações e outros não.

O **primeiro** deles, não expresso, tem como objetivo **afastar a hipótese de o insucesso da licitação ter decorrido da fixação de alguma condição injustificadamente restritiva ou, mesmo, da adoção de algum procedimento incompatível com a Lei**, a exemplo da desclassificação/inabilitação de licitante no caso em que o vício era passível de saneamento.

O **segundo** pressuposto, este expresso no dispositivo, impõe que, para a legitimidade da contratação direta, deverão ser observadas **todas as condições definidas em edital de licitação**. Vale dizer que, deverão ser respeitadas todas as

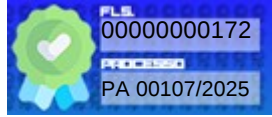
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124183-1W8Y4H-0A1M6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



condicionantes previstas no ato convocatório relacionadas à apresentação das propostas – o que abriga não apenas as especificações do objeto e condições de execução, como também o valor máximo definido – e aquelas definidas para análise e julgamento da habilitação.

O **terceiro** pressuposto, também expresso na Lei, representa uma novidade: só será possível a contratação direta diante de licitação deserta ou fracassada **se o procedimento ocorreu há menos de um ano**. Trata-se da indicação de um elemento objetivo de análise, que irá nortear a Administração até quanto tempo, após o resultado infrutífero do certame, será possível realizar a contratação direta. Após esse lapso será necessário realizar uma nova licitação.

De toda forma, o art. 75, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 abriga hipótese de dispensa de licitação **a ser ponderada a partir das circunstâncias do caso concreto**. Logo, se passaram apenas dois, três, ou seis meses do certame deserto/fracassado e for identificado em levantamento de mercado potencial de seleção de proposta vantajosa a partir de uma licitação – apesar de possível a contratação por dispensa – um novo procedimento licitatório será o encaminhamento a ser adotado. (<https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-pressupostos-para-dispensa-no-caso-de-licitacoes-desertas-ou-fracassadas/>). (grifo nosso).

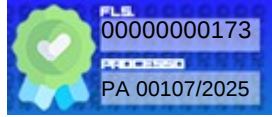
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-124183-1W8Y4H-0A1M6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Assim, diante do exposto acima, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos do artigo 75, inciso III, alínea b, da Lei nº 14.133/21, no presente processo administrativo nº 107/2025.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **essa Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 23 de abril de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124183-1W8Y4H-0A1M6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





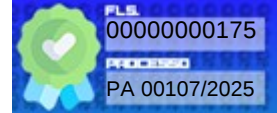
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **23/04/2025 às 09:09:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

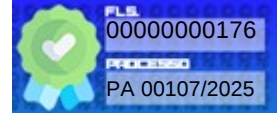
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124208-1P3Z3P-4R8F5Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.715,94 (dez mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 29/04/2025 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.votuporanga.sp.gov.br/scpi-licitacoes)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;
<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de abril de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	23/04/2025 12:42:35

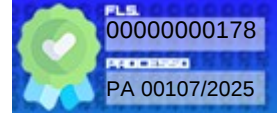
REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

23/04/2025 12:42:35: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
23/04/2025 12:42:35: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
23/04/2025 11:48:19: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06.2025 de fls. 176 - chave de acesso: PROTM-124791-2E7S5I-3S4A5W, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 23/04/2025 às 11:48:19.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:48:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124807-3G4T5M-4K8I8D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06.2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **23/04/2025** às **11:48:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:48:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124818-7T8X5R-1M4X6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 PROCESSO INTERNO Nº 47/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br)

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o dia 29/04/2025 às 07h59min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão)”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A dispensa será composta por 01 item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

1.4. A presente dispensa será exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

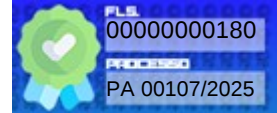
Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ELETRÔNICA, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](#), antes do envio da proposta de preço.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](#), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/?NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://licitacoes.votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

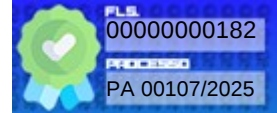
Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

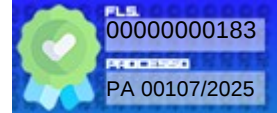


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

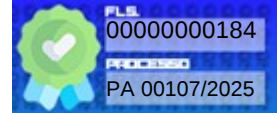


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Aviso, e deverão ser encaminhados preferencialmente antes do término do prazo de recebimento das propostas, em campo específico do sistema SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br).

5.1.1. Caso a proponente detentora da melhor proposta não envie a documentação nos termos do item 5.1 acima, a mesma será convocada pelo Agente de Contratação via e-mail para enviar os documentos de habilitação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

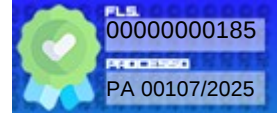


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

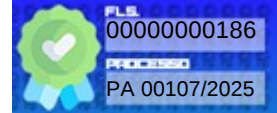


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

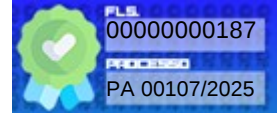


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

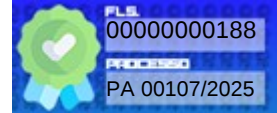
7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

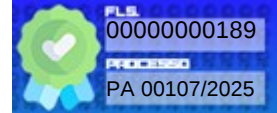


PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

8.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

8.11.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

8.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, 23 de abril de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 PROCESSO INTERNO Nº 47/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

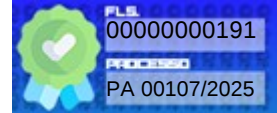
- 1.1. OBJETO:** Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).
- 1.2.** Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA; Resolução: 1920 x 1080 FHD; Brilho: 250 cd/m²; Contraste Dinâmico: 20.000.000:1; Contraste Estático: 3.000:1; Ângulo de Visão: H:178° V:178°; Taxa de atualização: 75 Hz; Tempo de Resposta: 6.5 ms ou inferior; Tecnologia De Sincronização: Adaptive-Sync; Alto-Falantes: Não; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Tipo de Pannel: VA; Iluminação do pannel: LED; Conectores: 01 (um) VGA; 01 (um) HDMI 1.41; 01 (um) Saída de Áudio; Base ajustável: Inclinação: -5/20°; Suporte VESA: Sim (100mm x 100mm); Incluso cabo HDMI e fonte de alimentação;	UN	R\$ 595,33	R\$ 10.715,94



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



		Garantia de no mínimo 12 meses.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.715,94					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)- Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

Conforme consta na Ata de Sessão Pública referente ao Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo Administrativo 89/2025, o item 02 do referido procedimento licitatório foi considerado fracassado, devido ao valor da melhor proposta permanecer superior ao valor orçado pela Administração.

A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), em seu Artigo 75 disciplina o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

...

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;” Grifos nossos

Portanto a contratação via Dispensa de Licitação é a forma mais célere e eficiente para alcançar o objetivo pretendido por esta Administração, estando completamente alinhada com os princípios a serem seguidos pela Legislação em vigor.

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 18 (dezoito) computadores desktop empresariais, monitores, braços articulados e kits teclado/mouse sem fio — destinados à modernização dos gabinetes parlamentares e à adequação da infraestrutura de trabalho de servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

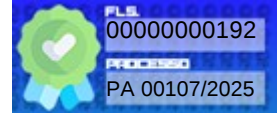
2.2. Atualmente, conforme verificado nos relatórios do sistema de gestão patrimonial da Câmara, os equipamentos utilizados nos gabinetes apresentam defasagem tecnológica significativa, com datas de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



aquisição que remontam aos anos de 2012 a 2018, e configurações que não mais atendem às exigências de desempenho e compatibilidade com os sistemas utilizados, especialmente após a implantação do sistema *eCam*.

2.3. Desde janeiro de 2025, o Centro de Tecnologia da Informação da Câmara disponibilizou o *eCam*, software de gestão desenvolvido especificamente para viabilizar a tramitação digital de processos legislativos e administrativos. A partir da sua implementação, a Câmara passou a operar de forma 100% digital, exigindo dos usuários o uso contínuo de ferramentas digitais para assinatura de documentos eletrônicos, envio de proposições, tramitação de expedientes, gestão de informações e participação em reuniões virtuais. O pleno funcionamento dessas atividades depende de equipamentos atualizados, com capacidade técnica compatível com as demandas do novo sistema.

2.4. Além disso, conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e reforçado no ofício emitido pela Coordenação de Tecnologia da Informação, houve a necessidade de aditamento na demanda original, ampliando a aquisição de 15 para 18 unidades, a fim de contemplar também a estruturação de três setores administrativos. Uma das unidades será destinada ao setor de transportes, que ainda não dispõe de computador e necessita do equipamento para realizar os registros de saída e chegada dos veículos oficiais da Câmara. Outra unidade atenderá ao novo estagiário, que ainda não possui computador de uso exclusivo. A terceira será destinada ao cargo recém-criado de assessor de gabinete legislativo, ainda vago, mas que também carece de infraestrutura tecnológica básica para o exercício futuro da função.

2.5. As especificações técnicas mínimas foram definidas com base na necessidade de garantir compatibilidade e desempenho adequado para o uso contínuo do *eCam* e de outros sistemas administrativos. Equipamentos com configurações inferiores às especificadas resultariam em lentidão, travamentos e interrupções nas atividades, comprometendo a eficiência institucional. A exigência de processadores de 12ª geração (ou superior), memória RAM de 8 GB DDR4, armazenamento em SSD NVMe, entre outras características, visa assegurar estabilidade, agilidade na abertura de múltiplas abas e janelas, resposta rápida a comandos, e maior durabilidade dos equipamentos ao longo do tempo.

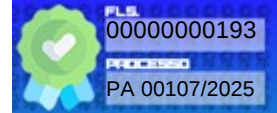
2.6. Dessa forma, a contratação proposta busca atender ao interesse público, ao garantir melhores condições de trabalho aos agentes políticos e servidores do Legislativo Municipal, assegurar a continuidade dos serviços digitais implantados, promover a eficiência dos processos internos e prestar um serviço mais ágil, moderno e transparente à população de Votuporanga.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 18 (dezoito) computadores desktop empresariais, monitores Full HD de 21,5", braços articulados com pistão a gás e kits teclado/mouse sem fio. Os equipamentos serão destinados à modernização dos gabinetes parlamentares e à estruturação de setores administrativos da Câmara Municipal de Votuporanga, visando garantir o adequado funcionamento do sistema *eCam*, responsável por toda a tramitação digital de processos legislativos e administrativos da Casa.

3.2. Serviços complementares incluídos no objeto

A contratação incluirá:

- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os itens fornecidos, como condição obrigatória do objeto;
- **Entrega dos equipamentos no local de uso** (sede da Câmara Municipal), sem custos adicionais;
- **Não serão incluídos** serviços de manutenção preventiva ou corretiva, fornecimento de insumos (ex: filtros de linha) ou atualizações de software, visto que esses aspectos serão gerenciados internamente pelo setor de T.I.

A instalação física, formatação, configuração de sistemas e integração dos equipamentos ao ambiente de rede da Câmara será realizada pelo servidor responsável pelo Centro de Tecnologia da Informação, conforme política interna de padronização e segurança digital.

3.3. Riscos envolvidos

A contratação envolve **riscos comuns ao fornecimento de bens de informática**, tais como:

- entrega fora do prazo;
- recebimento de equipamentos com especificações divergentes;
- falhas de funcionamento durante o período de garantia.

Tais riscos são considerados **de baixa complexidade e impacto**, compatíveis com o tipo de contratação e com as cláusulas contratuais usuais de fornecimento. Por essa razão, **não se justifica a elaboração de Mapa de Riscos**, uma vez que não se trata de contratação complexa ou de elevado risco para a Administração Pública.

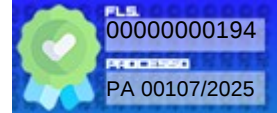
A mitigação dos riscos será feita por meio de:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- exigência de garantia técnica;
- recebimento condicionado à verificação de conformidade com as especificações;
- previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

3.4. Segurabilidade dos riscos

Todos os riscos identificados são **seguráveis ou mitigáveis por meios contratuais usuais**, não sendo necessário contratar seguros adicionais. A garantia técnica prestada pelo fornecedor é suficiente para assegurar o atendimento da Administração no caso de falhas ou defeitos nos equipamentos.

3.5. Necessidade de garantia contratual

Não será exigida **garantia contratual de execução**, por se tratar de fornecimento direto, com entrega única e sem complexidade de implementação. A exigência de **garantia técnica dos produtos** já é considerada suficiente para proteger o interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, considerados indispensáveis para que os resultados esperados com a aquisição de equipamentos de informática sejam plenamente alcançados:

4.1.1. Especificações técnicas e nível de qualidade exigido

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que foram definidas com base na compatibilidade com o sistema de processos legislativos e administrativos *eCam*, implantado na Câmara Municipal de Votuporanga em janeiro de 2025. Desde então, a Casa Legislativa opera de forma 100% digital, o que requer equipamentos com alto desempenho e estabilidade para uso contínuo.

Os computadores deverão possuir processadores de 12ª geração (ou superior), no mínimo 8 GB de memória RAM DDR4, SSD NVMe de 256 GB ou superior, placa gráfica integrada, conectividade com redes Wi-Fi e Bluetooth, além de sistema operacional original Microsoft Windows 11. Tais requisitos foram definidos para garantir produtividade, segurança, compatibilidade com os sistemas utilizados e maior vida útil aos equipamentos.

4.1.2. Economia e custo-benefício

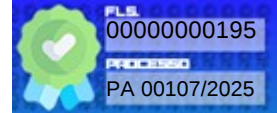
A adoção de equipamentos com essas configurações busca equilibrar desempenho e durabilidade, evitando





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



adquisições com vida útil curta ou que gerem custos adicionais com manutenções frequentes, atualizações e substituições prematuras. A padronização das configurações também facilita o suporte técnico, reduzindo o tempo de resposta em caso de falhas e otimizando os recursos do setor de T.I.

4.1.3. Características mínimas dos bens e componentes

Os conjuntos a serem adquiridos deverão incluir, além dos computadores, monitores Full HD de 21,5" com suporte VESA, braços articulados com pistão a gás e kits teclado e mouse sem fio, garantindo ergonomia, conforto e organização dos espaços de trabalho. A resistência e a qualidade desses itens são fundamentais, considerando o uso diário e contínuo por servidores e parlamentares.

Os monitores deverão possuir resolução de 1920x1080, painel VA, taxa de atualização de 75 Hz, conectividade HDMI e VGA, com garantia mínima de 12 meses. O braço articulado deverá suportar de 2 a 9 kg, ser fabricado em alumínio injetado e aço carbono, possuir inclinação, giro e ajuste de altura conforme os parâmetros ergonomicamente recomendados. O kit teclado e mouse sem fio deverá possuir layout ABNT2, teclas silenciosas, bateria de longa duração e sensor óptico de precisão.

4.1.4. Requisitos técnicos

A empresa fornecedora deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertados(s).

a) O documento acima deverá ser enviado preferencialmente em formato PDF pesquisável.

a) Não será aceita a especificação dos bens do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o termo de referência" ou "de acordo com o edital" ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

4.1.5. Levantamento e método utilizado

As especificações foram definidas com base na análise técnica realizada pelo Centro de Tecnologia da Informação, levando em consideração:

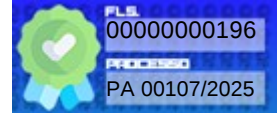
- as exigências do sistema *eCam*;
- a defasagem dos equipamentos atualmente em uso, conforme relatórios patrimoniais;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- práticas consolidadas no mercado de informática empresarial;
- a experiência acumulada na manutenção e suporte dos atuais equipamentos.

4.1.6. Sustentabilidade

Foram observados critérios de sustentabilidade indireta, como a exigência de maior durabilidade e menor consumo energético (uso de SSDs, fontes modernas e monitores com painel LED).

4.2. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

5.1. Do local de entrega:

5.1.1. A entrega deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), entre as 08:00h e 17:00h.

5.2. Dos prazos de entrega:

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única;

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.3.2. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.3.3. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela **CONTRATANTE**.

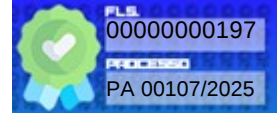
5.3.4. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela **CONTRATANTE**, de forma





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.3.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.6. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo ou outro meio de identificação, contendo a marca, e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

5.3.7. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.3.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

5.3.9. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.3.10. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar e/ou chuva, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;

5.3.11. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a entrega dos equipamentos; e

5.3.12. A **CONTRATADA** deverá emitir para cada produto ou produtos entregues, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

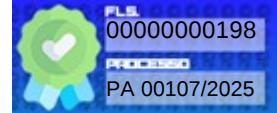
5.4.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.4.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.5. Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. Garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

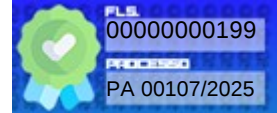
5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

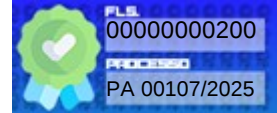
6.3. Do Fiscal do Contrato:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

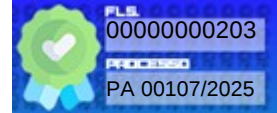
7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

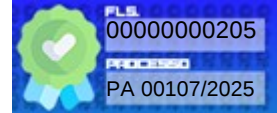
7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - [https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

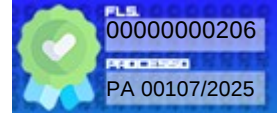
8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

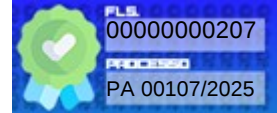
8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

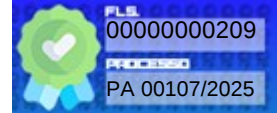
8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. A empresa fornecedora deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertados(s).

a) O documento acima deverá ser enviado preferencialmente em formato PDF pesquisável.

b) Não será aceita a especificação dos bens do objeto ofertado que contenha somente a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 107/2025**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

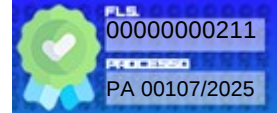
- a) Se **NÃO OPTANTE** pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.715,94 (dez mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “Documento de Formalização de Pesquisa de Preços”, anexo ao Processo Administrativo 89/2025.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021) - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - Para este tópico foi utilizada a mesma fundamentação do Termo de Referência do Processo Administrativo 89/2025

11.1. Após o início da realização do fornecimento, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

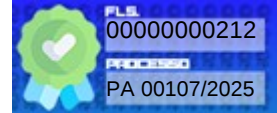
11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 16 de abril de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

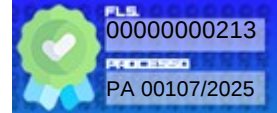
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)s:

Manifestando interesse em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025, **Processo Administrativo nº 107/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Dispensa Eletrônica 06/2025 – Processo Administrativo nº 107/2025, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO – MARCA DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
**	*****	Unidade	***	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA R\$ **, **					

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

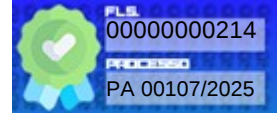


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO Nº ***/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modal=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.2. Objeto da contratação:

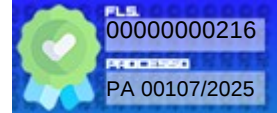
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA; Resolução: 1920 x 1080 FHD; Brilho: 250 cd/m ² ; Contraste Dinâmico: 20.000.000:1; Contraste Estático: 3.000:1; Ângulo de Visão: H:178° V:178°; Taxa de atualização: 75 Hz; Tempo de Resposta: 6.5 ms ou inferior; Tecnologia De Sincronização: Adaptive-Sync; Alto-Falantes: Não; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Tipo de Pannel: VA; Iluminação do pannel: LED; Conectores: 01 (um) VGA; 01 (um) HDMI 1.41; 01 (um) Saída de Áudio; Base ajustável: Inclinação: -5/20°; Suporte VESA: Sim (100mm x 100mm); Incluso cabo HDMI e fonte de alimentação; Garantia de no mínimo 12 meses.	UN	R\$ ***,**	R\$ **.***,**
VALOR GLOBAL: R\$ **.***,**					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Dispensa de Licitação Nº 06 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contado da assinatura do contrato (**/**/2025 até **/**/2025).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

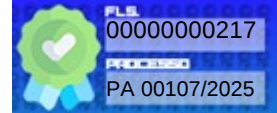
6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

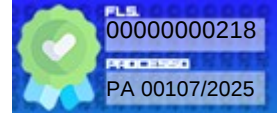
7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

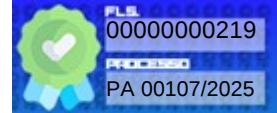
8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

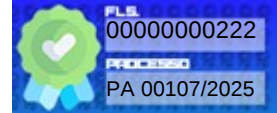
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

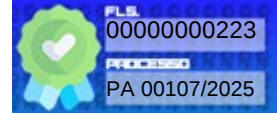
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

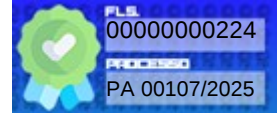


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

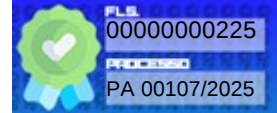
Doc.:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2025

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

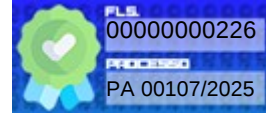
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124843-0U1W7N-3Q6E5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

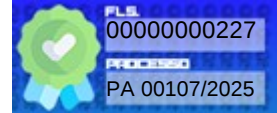
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	23/04/2025 12:43:00

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

23/04/2025 12:43:00: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
23/04/2025 12:43:00: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
23/04/2025 11:50:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EIDTAL- DISPENSA 06.2025 de fls. 179/227 - chave de acesso: PROTM-124843-0U1W7N-3Q6E5X, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 23/04/2025 às 11:50:31.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:34 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124857-3P3K6J-8P4J4L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



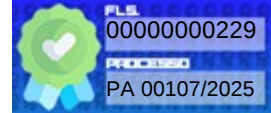
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EIDTAL- DISPENSA 06.2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **23/04/2025 às 11:50:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-124865-0H7X1M-5R6G1 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil:

Audesp 4 - Consulta

OK

MENU



Visualizar Documentos >> Visualizar Documento Metadados

Descritor do Documento

Id. do Documento:	16824114
Tipo Documento	144
Id. do Município:	7245
Entidade:	2
Ano Exercício:	2025
Mês Exercício:	0
Data Criação XML:	2025-04-25

Metadados

Metadado	Conteúdo
Data da publicação:	23/04/2025
Objeto:	Aquisicao de monitores- pregao 02.25- item fracassado
Modalidade:	15
Valor:	10715,94
PDFPesquisavel:	SIM
Número da Licitação:	06
Ano da Licitação:	2025
Número do Edital:	06
Ano do Edital:	2025
Retificacao:	não

Voltar



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2025

Acessar Contratação

Última atualização 23/04/2025

Local: Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, b

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000008/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).

Informação complementar:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.715,94

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS	18	R\$ 595,33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



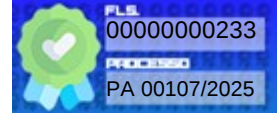
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENVIO EDITAL- AUDESP- DOM- PNCP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **25/04/2025** às **17:48:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/04/2025 17:48:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-127226-5A500M-6Y6D5J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PROPOSTA PROK SOLUTION

PROK SOLUTION

CONSULTORIA E LICITAÇÕES

CNPJ: 58.172.934/0001-90

Endereço: Rua Francisco Barriga de Souza, 425. Parque Ipê. São Paulo-SP

Telefone: (11) 94891-5394

Email: Proksolution.consultoria@gmail.com

À Câmara Municipal de Votuporanga - SP

CNPJ: 49677917/0001-14

Dispensa Eletrônica N° 000010/25

Objeto: Aquisição de Monitores.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor HQ 21.5 Led, Widescreen, 75hz, Hdmi, Vga, Vesa, M215hq	18	R\$ 579,11	R\$ 10.423,98

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Dez mil, Quatrocentos e Vinte e Três, e Noventa e Oito Centavos (R\$ 10.423,98)

- Validade da proposta: 60 dias
- Dados Bancários: **Banco do Brasil, Agência 4302-8, Conta corrente 43567-8**
- PROK SOLUTION CONSULTORIA E LICITAÇÕES
- CNPJ: 58.172.934/0001-90

A empresa **PROK SOLUTION CONSULTORIA E LICITAÇÕES** declara, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, impostos, taxas, benefícios, transporte, mão de obra, ferramentas, produtos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços além do valor pactuado.





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Marca: HQ
- Modelo: M215HQ
- Cor: Preto

TELA:

- Tamanho: 21.5"
- Resolução: 1920x1080
- Taxa de atualização: 75Hz
- Tipo de painel: VA
- Área ativa: 478.656x260.28
- Distância entre Pixels: 0.2493(H) X 0.241(V)
- Curvatura: Flat
- Tipo de tela: 16:9 LED
- Brilho: 200 cd/m²
- Contraste: 3000:1
- Profundidade de Cores (nº de cores): 16,7 milhões
- Tempo de resposta: 5ms

ENTRADAS/SAÍDAS:

- HDMI 1.4: Sim (x1)
- VGA: Sim (x1)

DIMENSÕES/PESO:

- Dimensões sem Embalagem (com base) - LxPxA: 494 x 386 x 185mm
- Peso sem Embalagem (com base): 4 Kg

ACESSÓRIOS:

- Monitor
- Cabo HDMI
- Cabo de força
- Manual

ENERGIA:

- Consumo de Energia: Max:<24W
- Tipo: Adaptador

DESIGN:

- Tamanho Furação VESA®: Sim (100 x 100mm)
- Ângulo: 5°, 15°

PRAZO DE GARANTIA:

- 12 meses



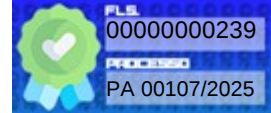
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROPOSTA PROK SOLUTION A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **29/04/2025** às **14:04:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 14:04:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-129351-7D8K6D-0R2R7J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Proposta Comercial

À
Câmara Municipal de Votuporanga- SP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.
CNPJ: 25.185.648/0001-00 Insc. Municipal: 100199102307 INSC. ESTADUAL: 511.019.982.117
ENDEREÇO: Rua Coronel João Vilela, 1766 Centro Patrocínio Paulista – SP CEP: 14415-021
TELEFONE(S): 16 98207 2608 E-MAIL DA EMPRESA: administrativo@xaviermulticom.net

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	18	Monitor 21.5" 75hz LED FHD HDMI/VGA Primetek 22HYF  Resolução: 1920x1080 Ângulo de visão: 178°/178° Suporte: Possui furação para suporte VESA Taxa de Atualização: 75Hz Brilho: 250 Tempo de Resposta: <5mS Tipo de Tela: FHD Distância entre Pixels: 0,24795x0,24795mm Áudio (entrada/saída) 1 saída Dimensões do produto (A x L x P) 56 x 35 x 9 cm Peso: 3,490kg Tamanho da tela: 21.5 Profundidade de bits do painel: 8 bits Garantia: 1 ano Marca: Primetek Modelo: 22HYF	Un.	R\$ 595,00	R\$ 10.710,00
		VALOR TOTAL:	R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)		
		Validade da proposta:	60 DIAS		

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO
Data: 28/04/2025 13:36:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elivelton Xavier Nascimento
CPF: 393.836.648-60
RG: 48.175.486

Patrocínio Paulista, 28 de Abril de 2025.

CNPJ: 25.185.648/0001-00
R: Coronel João Vilela, 1766
Centro Patrocínio Paulista
administrativo@xaviermulticom.net
16 98207 2608



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 14:06:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-129364-0A5C0K-8E3B7Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



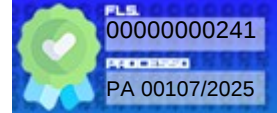
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROPOSTA XAVIER GERNC DE DADOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **29/04/2025** às **14:06:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 14:06:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-129373-2W7Q7Q-3B0Y4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Ofertas

Insira seu email

Enviar



★★★★★

Primetek

027832

Por:R\$ 449,00

À vista no PIX

Ver Opções de Parcelamentos

-1+

Comprar

100% Compra Segura

🕒 Calcule o prazo de Entrega

Digite seu cep:

14415-021

OK

Não sei meu CEP ↗

Sobre o Produto:

Transforme sua experiência visual com o Monitor Primetek 22HYF de 21.5"! Com uma resolução Full HD, cada detalhe ganha vida em cores vibrantes e imagens nítidas. Seu design elegante e moderno se adapta perfeitamente a qualquer ambiente, seja em casa ou no escritório.

[Ver descrição completa](#)

Quem Comprou, Viu Também

Ofertas

★★★★★



Monitor Gamer 27" 280hz LED FHD HDMI/DP Primetek Curvo...

Primetek

R\$ 999,00 À vista no PIX
Em até 10x R\$ 115,92

Comprar

Ofertas

★★★★★



Monitor 23.8" 75hz LED FHD HDMI/VGA Primetek 24HYF

Primetek

R\$ 499,00 À vista no PIX
Em até 10x R\$ 57,90

Comprar

Ofertas

★★★★★ (1)



Smart TV 43" Samsung Full HD LED 60Hz Wi-fi HDMI...

Samsung

R\$ 1.599,00 À vista no PIX
Em até 10x R\$ 185,54

Comprar

★★★★★



Cabo Logico Comtac Para Hd Sata 9088

Comtac

R\$ 2,39 À vista no PIX
Em até 1x R\$ 2,39

Comprar

– Descrição do produto

Transforme sua experiência visual com o Monitor Primetek 22HYF de 21.5"! Com uma resolução Full HD, cada detalhe ganha vida em cores vibrantes e imagens nítidas. Seu design elegante e moderno se adapta perfeitamente a qualquer ambiente, seja em casa ou no escritório.

– Especificações Técnicas

Resolução1920x1080

Ângulo de visão178°/178°

Suporte	Possui furação para suporte VESA
Taxa de Atualização	75Hz
Brilho	250
Tempo de Resposta	<5mS
Tipo de Tela	FHD
Distância entre Pixels	0,24795×0,24795mm
Áudio (entrada/saída)	1 saída
Dimensões do produto (A x L x P)	56 x 35 x 9 cm Peso: 3,490kg
Tamanho da tela	21.5
Profundidade de bits do painel	8 bits
Garantia	1 ano

Avaliações

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

ESCREVER AVALIAÇÃO

Perguntas & Respostas

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

FAZER PERGUNTA



Messias S. | 26/02/2025

Esse monitor é painel VA assim como o Monitor 21,5" Full HD 100Hz VGA/HDMI Primetek 22H2F que vocês vendiam? o mesmo white label?



Primetek | 26/02/2025

Olá, tudo bem? O Monitor 21.5" 75Hz LED FHD HDMI/VGA Primetek 22HYF utiliza um painel LED, mas não especifica se é do tipo VA. Já o Monitor 21.5" Full HD 100Hz VGA/HDMI Primetek 22H2F utiliza um painel VA.

Quanto ao white label, ambos os monitores são da marca Primetek, mas não há informações específicas sobre se são exatamente o mesmo modelo com diferentes especificações. Primetek | E-commerce & Relacionamento



Wilder P. | 02/02/2025

pra entregar em rio verde goiás são quantos dias



Primetek | 03/02/2025

Olá, tudo bem? Você consegue realizar a simulação no site. Primetek | E-commerce & Relacionamento

1 - 2 de 2



Institucional

Sobre a Primetek

Nossas Lojas

Atendimento

Minha Conta

Meus Pedidos

Compra

Como Comprar

Guia de Segurança

Central de Atendimento

0800 591 9436 WhatsApp

(62) 3095-6920 Assistência Técnica





CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **XAVIER GERENC DE DADOS-CATÁLOGO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **29/04/2025** às **14:07:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

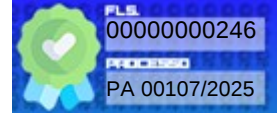
Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 14:07:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-129396-8G4G0T-5Q1J6F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2025 10:10:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.552.540/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FABIO SANTIAGO**

CPF/CNPJ: **284.250.168-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:24 do dia 29/04/2025 , com validade até o dia 29/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 18JkSLQ2IpQhaoYD7Ls0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 29/04/2025, às 10h12, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 284.250.168-35 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 29/04/2025, às 10h12.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 99537c14-6687-4c6a-884f-42f6c213b1f7
ou acesse utilizando o QR Code



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 29/04/2025, às 10h13, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 11.552.540/0001-02 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 29/04/2025, às 10h13.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **86c24a76-67de-4bd1-9e62-20faf7f817b**
ou acesse utilizando o QR Code





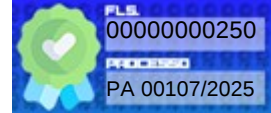
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **29/04/2025 às 17:51:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 17:52:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130097-4Z8C7M-6A5L80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EIRELI

F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento, **FABIO SANTIAGO**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, maior, empresário, CPF nº 284.250.168-35, RG nº 32.984.278X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gregório Bongiovani, nº 84, Jardim Novo Bongiovani, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19026-740, titular da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), que gira sob a denominação de: "**F.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**", com sede na Rua Gregório Bongiovani, nº 84, Jardim Novo Bongiovani, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19026-740, inscrito na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 3560268832-8 e no CNPJ sob nº 11.552.540/0001-02, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste ato, o endereço da sede da EIRELI que passa a exercer suas atividades na: **Avenida Antonio Assis de Carvalho, nº 288-B, Jardim Novo Bongiovani, CEP 19026-725, na cidade de Presidente Prudente/SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – todas as demais cláusulas e condições não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presente no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - A empresa gira sob a denominação social de: **F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Cláusula Segunda - A empresa está localizada: **Avenida Antonio Assis de Carvalho, nº 288-B, Jardim Novo Bongiovani, CEP 19026-725 na cidade de Presidente Prudente/SP.**

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

8

ente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 16:10:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCI
GUSTAVO VIVIANE DOS SANTOS E TABELEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.552.540/0001-02, inscrita no endereço
ic: 00000000251, PA 00107/2025, em 19/08/2021 15:57:04, no endereço: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95031908212009871805



Cláusula Quarta - O objeto social é: "Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, de móveis, de artigos de colchoaria, de papelaria; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Atividades de exibição cinematográfica; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, de instrumentos musicais e acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. ”.

Cláusula Quinta – A empresa iniciou suas atividades em 12/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendido no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente em instrumento próprio.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 16:10:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no endereço: RUA JOÃO DE DEUS, 100, 5º andar, CEP: 59010-000, Natal/RN. CNPJ: 09.082.120/0001-22. Artigo 22.



Cláusula Nona- Falecendo o titular da empresa, continuará suas atividades com herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula Décima - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

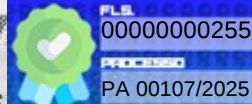
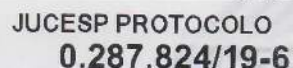
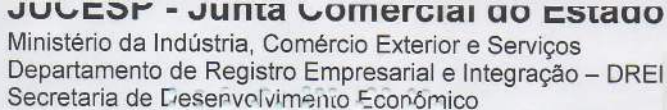
Cláusula Décima Primeira - O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

E, firma a presente alteração do ato constitutivo com consolidação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Presidente Prudente, 17 de Junho de 2021


Fabio Santiago
Titular





DECLARAÇÃO
O Empresário F.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecido na Rua Gregório Bongiovani, 84, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente, SP, CEP:19026-740, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME FABIO SANTIAGO (Titular)	ASSINATURA 
----------------------------------	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

JUCESP

22.03.2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
MIRACETEM

GISELA SIMTENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

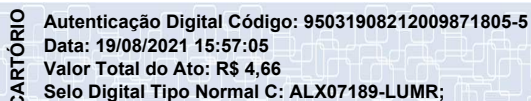
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

3560268832-8

COPIA PARA: COPIA PARA: COPIA PARA:

JUCESP

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 16:10:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - São Carlos - SP, CEP: 13506-900. Para mais informações, consulte o site: www.sp.gov.br.



Case NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



TIPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7/2025, 14:44

about:blank

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.552.540/0001-02		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2010	
NOME EMPRESARIAL F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FS INFORMATICA					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ANTONIO ASSIS DE CARVALHO		NÚMERO 288	COMPLEMENTO LETRA B		
CEP 19.026-725	BARRIO/DISTRITO JARDIM NOVO BONGIOVANI	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP		

about:blank

1/2025, 14:44

about:blank

ENDERECO ELETRÔNICO SANTIAGOFABIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3907-5370
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2025** às **14:43:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.552.540/0001-02		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2010
NOME EMPRESARIAL F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV ANTONIO ASSIS DE CARVALHO		NÚMERO 288	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 19.026-725	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO BONGIOVANI	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTIAGO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3907-5370		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2025 às 14:43:42 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.552.540/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:07 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **E5DD.D9D2.5E8C.F83E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.552.540

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 67093923

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/04/2025 14:41:15

(hora de Brasília)

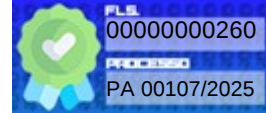
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

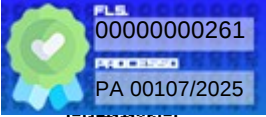
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
F S COMERCIO E SERVICOS LTDA	2-84362	I-1194360-2025	01/06/2025
Local do Imóvel/estabelecimento			
AVENIDA ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 288 B - JARDIM NOVO BONGIOVANI			
Referencia cadastral	CNPJ	Data de Abertura	
2-84362	11552540000102	12/02/2010	
Atividade Principal			
COM V ESP EQ SUP INF MOV ART COL PAP SUP TEC MAN O			

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

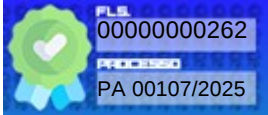
Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 02 de Abril de 2025

Obs.: LC 199/2015 - Art. 258 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.
Certidão emitida pela Internet, sem necessidade de assinatura.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet através do QR Code em seu canto superior direito.



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 17:55:02 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130102-1W7W1C-5V4B2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

11.552.540/0001-02

Razão Social:

F S COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço:

R GREGORIO BONGIOVANI 84 / JARDIM NOVO BONGIOV / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19026-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/04/2025 a 11/05/2025**Certificação Número:** 2025041203111634406160

Informação obtida em 17/04/2025 14:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.552.540/0001-02

Certidão nº: 77353710/2024

Expedição: 07/11/2024, às 15:46:13

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.552.540/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

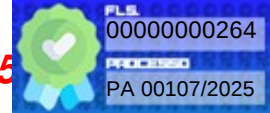
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



17/04/2025

0085815



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 569844**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

F.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.552.540/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

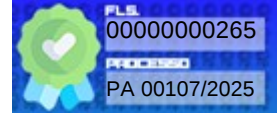
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:**0085815671**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 17:55:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130102-1W7W1C-5V4B2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.552.540/0001-02
Razão Social: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

AVENIDA ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 288 - LETRA B - JARDIM NOVO BONGIOVANI - 19.026-725 - Presidente Prudente / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 14/04/2025 14:28

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 17:55:02 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130102-1W7W1C-5V4B2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2º NOME E SOBRENOME FABIO SANTIAGO			1ª HABILITAÇÃO 14/01/1998			
						
						
3 DATA, LOCAL, e UF de NASCIMENTO 13/07/979, PRESIDENTE PRUDENTE, SP						
4a DATA EMISSÃO 21/06/2023		4b VALIDADE 20/06/2033		ACC  D		
4c DOC IDENTIFICAÇÃO - ORIG EMISSÃO / UF 32984278 SSP SP						
4d CPF 22.050.168-35		5 1º REGISTRO 02434111368		5 CAT HAB AB		
NACIONALIDADE BRASILEIRO						
FILIAÇÃO MARCOS ANTONIO SANTIAGO						
APARECIDA MARIA GASQUE DE SOUZA SANTIAGO						
2ª ASSINATURA DO PORTADOR 						

2639783998

9	10	11	12
ACC 			
A 		20/06/2033	
A1 			
B 		20/06/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____

PRESIDENTE PRUDENTE, SP

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90814216706

SP01R267335

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a) Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução – 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión – 5. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Validez – 6. Nome do Emissor / Issuing Authority / Nombre del Emisor / Autoridad Emisora – 7. Número do Documento / Document Number / Número del Documento / Documento – 8. Nome do Titular / Holder Name / Nombre del Titular / Titular – 9. Número do Documento / Document Number / Número del Documento / Documento – 10. Nome do Emissor / Issuing Authority / Nombre del Emisor / Autoridad Emisora – 11. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

```
I<BRAO24341113<683<<<<<<<<<<  
7907131M3306208BRA<<<<<<<<<O  
FABIO<<SANTIAGO<<<<<<<<<<<<
```



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ecf74533-d098-4388-94e7-82944efc3f3d

Estabelecimento	
IE: 562.323.299.110	
CNPJ: 11.552.540/0001-02	
Nome Empresarial: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia: FS INFORMATICA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Enderego	
Logradouro: AVENIDA ANTONIO ASSIS DE CARVALHO	
Nº: 288	
CEP: 19.026-725	
Município: PRESIDENTE PRUDENTE	
Complemento: LETRA B	
Bairro: JARDIM NOVO BONGIOVANI	
UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Recarga de cartuchos para equipamentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de colchoaria Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de papelaria	
Data da Situação Cadastral: 13/02/2010	
Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE	

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Atividades de exibição cinematográfica
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Limpeza em prédios e em domicílios
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Serviços auxiliares à educação
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 06/12/2010

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 10/10/2017

Modal: Rodoviário

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 02/10/2017

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.552.540/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:07 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **E5DD.D9D2.5E8C.F83E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 18 (DEZOITO) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS QUE FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 (ITEM 02 DO REFERIDO PREGÃO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa F.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.540/0001-02, IE nº 562.323.299.110, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Assis de Carvalho nº 288 B, Jd. Novo Bongiovani, Cep: 19.026-725, por intermédio de seu representante legal, o sr. FÁBIO SANTIAGO, portador da Carteira de Identidade nº 32.984.278-X e do CPF nº 284.250.168-35, DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21); g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 29/04/2025 17:55:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130102-1W7W1C-5V4B2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



F.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Avenida Antônio Assis de Carvalho nº 288 B, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente – São Paulo, CEP: 19.026-725
Telefones: (18) 3203-1331 - (18) 99624-5346 E-mail: santiagofabio@hotmail.com

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 18 (DEZOITO) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS QUE FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 (ITEM 02 DO REFERIDO PREGÃO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL: F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.552.540/0001-02
INSC. EST.: 562.323.299-110
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO Nº 288 B / JD. NOVO BONVIOVANI
CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO: SÃO PAULO
TELEFONE: (18) 3203-1331 // (18) 99624-5346
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, EM REMESSA ÚNICA;
CONDICOES DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME CONSTA NO ITEM 7. E SUBSEQUENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG. 97-3 C.C: 4220-X
GARANTIA: CONFORME EDITAL

Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome: FÁBIO SANTIAGO
RG nº: 32.984.278-X CPF nº: 284.250.168-35
Endereço Completo: Rua Gregório Bongiovani nº 84, Jd. Novo Bongiovani Cidade/UF: Presidente Prudente/SP

F.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Avenida Antônio Assis de Carvalho nº 288 B, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente – São Paulo, CEP: 19.026-725
Telefones: (18) 3203-1331 - (18) 99624-5346 E-mail: santiagofabio@hotmail.com

CEP: 19.026-740 Nacionalidade: Brasileira Profissão: Empresário
Estado Civil: Casado Telefone nº. (18) 3203-1331 e (18) 99624-5346
E-mail Pessoal: santiagofabio@hotmail.com Data de nascimento: 13/07/1979.

Prezados Senhor(a)s:

Manifestando interesse em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025, Processo Administrativo nº 107/2025 instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Dispensa Eletrônica 06/2025 – Processo Administrativo nº 107/2025, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

LOTE	QTDE	ORÇAMENTO	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	18	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Tipo de Tela: 21,5" Widescreen VA; Resolução: 1920 x 1080 FHD; Brilho: 250 cd/m²; Contraste Dinâmico: 20.000.000:1; Contraste Estático: 3.000:1; Ângulo de Visão: H:178° V:178°; Taxa de atualização: 75 Hz; Tempo de Resposta: 6.5 ms ou inferior; Tecnologia De Sincronização: Adaptive-Sync; Alto-Falantes: Não; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Tipo de Painel: VA; Iluminação do painel: LED; Conectores:	Philips 221V8LB https://www.philips.com.br/c-p/221V8LB_57/monitor-lcd	R\$ 595,32	R\$ 10.715,76

F.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Avenida Antônio Assis de Carvalho nº 288 B, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente – São Paulo, CEP: 19.026-725
Telefones: (18) 3203-1331 - (18) 99624-5346 E-mail: santiagotabio@hotmail.com

		01 (um) VGA; 01 (um) HDMI 1.41; 01 (um) Saída de Áudio; Base ajustável: Inclinação: -5/20°; Suporte VESA: Sim (100mm x 100mm); Incluso cabo HDMI e fonte de alimentação; Garantia de no mínimo 12 meses.			
VALOR TOTAL DOS LOTES=====					R\$ 10.715,76

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.715,76 (Dez mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência. Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Presidente Prudente, 28 de Abril de 2025.

F.S.
COMERCIO
E
SERVICOS
LTDA:11552
540000102

Assinado digitalmente por F.S.
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11552540000102
NO: C-BR-O-ICP-Brasil, S=SP, L
PR=Presidente Prudente, OU=AC
SANTIAGO TABIO
2735252000105, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ AL, CN=F.S.
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11552540000102
Pessoa: EU sou o autor deste
Localização:
Data: 2025.04.28 14:22:40 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

11.552.540/0001-02
F.S. COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
AV. ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 288
LETRA B - CEP: 19.026-725
JARDIM NOVO BONGIOVANI
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

EMPRESA: F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FABIO SANTIAGO
RG: N.º 32.984.278-X
CPF: 284.250.168-35

PHILIPS



Cadastre-se e receba ofertas exclusivas ›



Monitor LCD

221V8LB/57

Imagens claras e nítidas além dos limites

O monitor Philips V-Line oferece características essenciais a um ótimo preço. Com uma taxa de atualização de 120 Hz e uma tela Full HD 16:9, proporciona uma experiência de imagem de alta definição com visuais nítidos.

[Conheça todos os benefícios ›](#)

Onde comprar



- V Line
- 22 (21,5" / 54,6 cm diag.)
- Full HD (1920 x 1080)



Taxas de atualização de 120 Hz para imagens sem interferências e mais vivas

Com uma taxa de atualização de 120 Hz com overclock, menos quadros são perdidos. Você pode facilmente mirar no inimigo com movimentos ultranítidos e suaves.



As imagens da tela VA são incríveis e têm ângulos de visão amplos

A tela LED VA da Philips utiliza uma tecnologia avançada de alinhamento vertical multidomínio que oferece altíssimas proporções de contraste estático para imagens mais nítidas e brilhantes. Além de ser ótimo para aplicações padrão de um escritório, esse monitor é perfeito para visualizar fotos, navegar na internet, assistir a filmes, jogar videogames e realizar outras funções gráficas mais exigentes. Sua tecnologia otimizada de gerenciamento de pixels proporciona um ângulo de visão extralargo em 178/178 graus, o que resulta em imagens mais nítidas.



SmartContrast para detalhes em preto incríveis

SmartContrast é uma tecnologia da Philips que analisa o conteúdo em exibição, ajustando automaticamente as cores e controlando a intensidade da luz de fundo para aprimorar de forma dinâmica o contraste e obter as melhores imagens e vídeos digitais ou para jogar em ambientes com tonalidades escuras. Quando você seleciona o modo de economia, é feito o ajuste do contraste e a sintonia da luz de fundo para a exibição ideal de aplicativos usados diariamente no escritório e para um consumo de energia mais baixo.



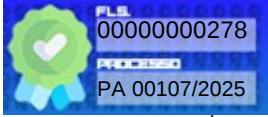
SmartImage com predefinições para aprimoramento de imagens

SmartImage é uma tecnologia exclusiva e inovadora da Philips que analisa o conteúdo exibido na tela e otimiza a qualidade de exibição. A interface fácil de usar permite selecionar vários modos, como Office, Image, Entertainment, Economy, etc., de acordo com o aplicativo em uso. Com base na seleção feita, o SmartImage otimiza de maneira dinâmica o contraste, a saturação de cores e a nitidez de imagens e vídeos para a melhor qualidade de exibição. O modo Economy oferece a maior economia de energia. Tudo em tempo real, ao pressionar um único botão!



Ação estável e sem esforço com tecnologia Adaptive-Sync

Jogar não deveria ser uma escolha entre jogabilidade instável ou quadros interrompidos. Obtenha desempenho fluido e livre de artefatos em praticamente qualquer taxa de quadros com a tecnologia Adaptive-Sync, atualização veloz e contínua, e tempo de resposta ultra-rápido.



Menos cansaço dos olhos com a tecnologia Flicker-Free

Em virtude da forma como o brilho é controlado em telas LED, alguns usuários percebem trepidação em sua tela, o que causa cansaço dos olhos. A Tecnologia Philips Flicker-Free aplica uma nova solução para regular o brilho e reduzir a trepidação para garantir uma exibição mais confortável.



Modo LowBlue: produtividade bonita de se ver

Estudos mostram que, assim como os raios ultravioleta, as luzes azuis e de onda curta de telas de LED também podem causar danos e afetar a visão com o tempo. A configuração do modo Philips LowBlue foi desenvolvida para o seu bem estar. Ela usa uma tecnologia de software inteligente para reduzir essas luzes prejudiciais.



O HDMI garante conectividade digital universal

Um dispositivo pronto para HDMI tem todo o hardware necessário para aceitar a entrada HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Um cabo HDMI transmite sinais de vídeo e áudio de alta qualidade por um único cabo de um PC ou várias origens AV (incluindo decodificadores, aparelhos de DVD e receptores AV e câmeras de vídeo).

Suporte VESA para maior flexibilidade



Modo EasyRead para uma leitura como se fosse em papel



Especificações técnicas

Imagem/tela

Dimensões do painel

21,5 pol / 54,6 cm

Prop. da imagem	16:9
Tela LCD	LCD VA
Tipo de iluminação traseira	Sistema W-LED
Pixel pitch	0,2493 x 0,241 mm
Brilho	250 cd/m²
Cores da tela	16,7 M (8 bits)
Proporção de contraste (típica)	3000:1
SmartContrast	Mega Infinity DCR
Tempo de resposta (típico)	4 ms (GtG) *
Ângulo de visão	• 178° (A) /178° (V) • @ C/R > 10
Aprimoramento de imagens	SmartImage
Resolução máxima	1920 x 1080 a 120 Hz (overclock) *
Área de exibição de alto desempenho	478,656 (A) x 260,28 (V)

Frequência de varredura	30k - 140 KHz (H) VGA 48 - 60 Hz (V), HDMI 48 - 120 Hz
sRGB	Sim
Sem tremores	Sim
Densidade de pixels	102 PPI
Modo LowBlue	Sim
Revestimento da tela	Camada antiofuscante, 3H, Névoa 25%
MPRT	1 ms
EasyRead	Sim
Adaptive-Sync	Sim

Conectividade

Entrada de sinal

VGA (Analógico), HDMI 1.4

Entrada de sincronização

- Sincronismo separado
- Sincronismo ativado, verde

Áudio (entrada/saída)

Saída de áudio

HDCP

HDCP 1.4 (HDMI)

Conforto

Compatibilidade Plug and Play

- DDC/CI
- Mac OS X
- sRGB
- Windows 11/10/8.1/8

Praticidade para o usuário

- Lig/Desl
- Menu/OK
- Brilho/UP
- Entrada/Down
- SmartImage/Back

Idiomas do OSD

- Português (Brasil)

Outras facilidades

- Tcheco
- Holandês
- Inglês
- Finlandês
- Francês
- Alemão
- Grego
- Húngaro
- Italiano
- Japonês
- Coreano
- Polonês
- Português
- Russo
- Espanhol
- Simplified Chinese
- Sueco
- Turco
- Chinês tradicional
- Ucraniano
- Trava Kensington

- Instalação padrão VESA (100 x 100 mm)

Suporte	Inclinação	-5/20 grau
Lig/Desl	Fonte de alimentação	• Embuído • 100 - 240 VCA, 50 - 60 Hz
	Aparelho desligado	0,3 W (típico)
	Aparelho ligado	14,8 W (típico)
	Modo de espera	0,5 W (típ.)
	LED de energia	• Operação - branco • Modo de espera - branco (piscando)

Dimensões	Produto com suporte (mm)	493 x 369 x 220 mm
	Embalagem em mm (L x A x P)	570 x 436 x 109 mm

Produto sem suporte (mm)493 x 286 x 44 mm

PesoProduto com embalagem (kg)4,35 kg

Produto com suporte (kg)2,63 kg

Produto sem suporte (kg)2,23 kg

Condições de operaçãoAltitudeOperação: 3.658 m (+12.000 pés), fora de operação: 12.192 m (+40.000 pés)

Faixa de temperatura (operação)0 °C a 40 °C °C

MTBF50.000 (sem luz de fundo) hora(s)

Umidade relativa20 a 80% %

Faixa de temperatura (armazenamento)-20 °C a 60 °C °C

SustentabilidadeMeio ambiente e energiaRoHS

Embalagem feita de material reciclável100 %

Conformidade e padrõesAprovações de órgãos reguladores

- BSMI
- CB
- Marca CE
- cETLus
- FCC Classe B
- ICES-003

GabineteCorPretoConcluirTexturizado





Obter suporte para este produto

Encontrar perguntas frequentes, manuais do usuário, informações de segurança e dicas



Produtos recentemente consultados



Críticas



[Seja o primeiro a avaliar este item](#)

- * A resolução máxima funciona somente para entrada HDMI.
- * Valor do tempo de resposta igual ao SmartResponse
- * Os produtos e acessórios listados neste folheto podem variar conforme o país e a região.
- * A função overclock aumenta a taxa de atualização nativa. No entanto, há alguns riscos associados a ela. Se o monitor exibir imagem distorcida após a reinicialização, desative a configuração de overclock localizada no menu OSD do monitor.
- * O monitor pode ser diferente das imagens de apresentação.
- * Os produtos e acessórios listados neste folheto podem variar conforme o país e a região.

Descubra Clube Philips

Inscriver-se para obter
benefícios exclusivos >

Assine nossa newsletter

- ✓ Promoções e cupons exclusivos
- ✓ Lançamentos de produto
- ✓ Dicas e conteúdos

Nome

Sobrenome

Endereço de e-mail (Obrigatório)

Gostaria de receber informações promocionais, com base em minhas preferências e meu comportamento, sobre os produtos, serviços, eventos e promoções da Philips. Posso cancelar a assinatura facilmente a qualquer momento!

Cadastrar

Produtos

Página inicial

Entre em contato com a Philips

Registro de produtos

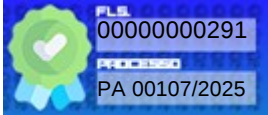
Minha conta Philips

Profissionais da saúde

Página inicial

Produtos





Serviços

Especialidades

Soluções financeiras

Outras soluções de negócios
Iluminação

Automotivo

Soluções auditivas

Soluções para monitores profissionais

Soluções de ditado

Sobre nós
Página inicial

Notícias

Relações com investidores

Carreira

Inovação



Ambiental, social e governança

Entre em contato com a Philips

Página inicial

Atendimento ao consumidor

Suporte profissional de saúde

Contate a Philips

Mantenha-se atualizado

Inscreva-se para receber ofertas exclusivas

Aviso de privacidadeTermos de usoPolítica de cookies

© Koninklijke Philips N.V., 2004 - 2025. Todos os direitos reservados.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE 35602688328	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 22/03/2019	INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/02/2010	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
C.N.P.J. 11.552.540/0001-02	ENDEREÇO AVENIDA ANTONIO ASSIS DE CARVALHO				NÚMERO 288	COMPLEMENTO B	
BAIRRO JARDIM NOVO BONGIOV	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP	CEP 19026-725	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 110.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME FABIO SANTIAGO							
ENDEREÇO RUA GREGORIO BONGIOVANI				NÚMERO 84	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM NOVO BONGIOV	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE			UF SP	CEP 19026-740	RG 32984278X	
CPF 284.250.168-35	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 110.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 04/09/2024	NÚMERO 1.230.699/24-7	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602688328 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/04/2025



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602688328	22/03/2019	17/04/2025 14:45:12
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/02/2010	11.552.540/0001-02	

CAPITAL
R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA GREGORIO BONGIOVANI	NÚMERO: 84	
BAIRRO: JARDIM NOVO BONGIOV	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE	CEP: 19026-740	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FABIO SANTIAGO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 284.250.168-35, RG/RNE: 32984278X - SP, RESIDENTE À RUA GREGORIO BONGIOVANI, 84, JARDIM NOVO BONGIOV, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19026-740, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.000,00

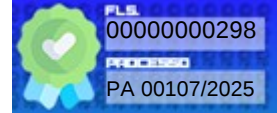
ARQUIVAMENTOS	
SESSÃO: 22/03/2019	
INCLUSÃO DE CNPJ 11.552.540/0001-02	
NUM.DOC: 162.609/19-0 SESSÃO: 22/03/2019	
TRANSFORMADA DE NIRE 35800059343.	
NUM.DOC: 813.739/19-6 SESSÃO: 22/03/2019	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).	
NUM.DOC: 291.090/21-7 SESSÃO: 06/07/2021	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 288, B, JARDIM NOVO BONGIOV, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19026-725. , DATADA DE: 17/06/2021.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 1.113.663/23-6 SESSÃO: 03/07/2023	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO DATADO DE 31/12/2022.	
NUM.DOC: 1.230.029/24-2 SESSÃO: 04/09/2024	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023 .	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023 .	
NUM.DOC: 1.230.699/24-7 SESSÃO: 04/09/2024	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .	
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602688328 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/04/2025	



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 263132024, quinta-feira, 17 de abril de 2025 às 14:45:12.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.552.540/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120438413-20

Data e hora da emissão 10/12/2024 14:29:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 17:55:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130102-1W7W1C-5V4B2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 18 (DEZOITO) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS QUE FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 (ITEM 02 DO REFERIDO PREGÃO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa F.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.540/0001-02, IE nº 562.323.299.110, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Assis de Carvalho nº 288 B, Jd. Novo Bongiovani, Cep: 19.026-725, por intermédio de seu representante legal, o sr. FÁBIO SANTIAGO, portador da Carteira de Identidade nº 32.984.278-X e do CPF nº 284.250.168-35, DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21); g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de

 FLS
00000000300
PA 00107/2025

11.552.540/0001-02
F.S. COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
AV. ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 288
LETRA B - CEP: 19.026-725
JARDIM NOVO BONGIOVANI
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 17:55:02 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
PROTM-130102-1W7W1C-5V4B2L Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOCS HABILITACAO FS COMERCIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **29/04/2025** às **17:55:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 17:55:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130114-7H4N2M-4G7H4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
1	006.002.778	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS	UN	18		
Classif	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	3355	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Philips 221V8LB	595,32	10.715,76	Classificado
2	3376	59.723.289 ARTHUR PERES CARVALHO PIRES		595,33	10.715,94	Classificado

3375	WTECH INFORMATICA LTDA		561,00	10.098,00	Desclassificad o
	Motivo: Considerando que a proponente acima citada não enviou uma proposta formal, contendo todas as descrições e especificações exigidas no edital, informando apenas os valores do produto ofertado no sistema.				
	Considerando que a ação acima discriminada torna imp				
3329	PROK SOLUTION CONSULTORIA E LICITACOES LTDA	HQ	579,11	10.423,98	Desclassificad o
	Motivo: O equipamento ofertado pela proponente acima mencionada não cumpre com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS solicitadas pela tabela constante no subitem 1.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.				
2935	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	primetek	595,00	10.710,00	Desclassificad o
	Motivo: O equipamento ofertado pela proponente acima mencionada não cumpre com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS solicitadas pela tabela constante no subitem 1.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.				

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	006.002.778	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS	UN	18
595,33	3355	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	595,32	Aceito
				apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
3376	59.723.289 ARTHUR PERES CARVALHO PIRES	MEI	ARTHUR PERES CARVALHO PIRES	Apto à Negociação
3355	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPP	FABIO SANTIAGO	Habilitado
3329	PROK SOLUTION CONSULTORIA E LICITACOES LTDA	ME	Kauan Keller Bueno Mattos	Apto à Negociação
3375	WTECH INFORMATICA LTDA	ME	Wesley Pimentel Mendonça	Apto à Negociação
2935	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	EPP	ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO	Apto à Negociação

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Agente de Contratação (a) adjudicou o os itens da dispensa as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	006.002.778	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS	UN	18
3355		F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Philips 221V8LB

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Presidente (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Agente de Contratação(a) que a Dispensa Eletrônica poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o

¹ Disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/49677917000114/2025/8>

DADOS DA PROPOSTA	SOLICITADO PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Brilho: 200 cd/m ²	Brilho: 250 cd/m ²
ENTRADAS/SAÍDAS: - HDMI 1.4: Sim (x1) - VGA: Sim (x1)	Conectores: 01 (um) VGA; 01 (um) HDMI 1.41; 01 (um) Saída de Áudio;
Ângulo: 5°, 15°	Base ajustável: Inclinação: -5/20°

Diante das considerações expostas, após diligência, o Agente de Contratação, amparado por sua equipe de apoio, decidiu desclassificar a proposta da licitante PROK SOLUTION.

Passando assim, para análise da proposta melhor classificada na sequência.

03- Diligência para desclassificação da proposta da Proponente XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA.

Considerando o disposto no subitem 8.12.1. do Termo de Referência: ***“A empresa fornecedora deverá enviar o catálogo, manual ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações do(s) equipamento(s) ofertados(s).”***

Considerando que no documento enviado pela proponente referente ao subitem citado acima não constam informações suficientes para aferição das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

Em sede de diligência, o Agente de Contratação com auxílio da sua Equipe de Apoio, pôde verificar no site [Kabum](#) (acesso em 29/04/2025, 11:54h) que constam inconsistências entre o equipamento ofertado e o solicitado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, a seguir algumas características divergentes:

DADOS DA PROPOSTA	SOLICITADO PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Relação de contraste dinâmico 1000000:1	Contraste Dinâmico: 20.000.000:1
Ângulo de inclinação (ângulo) -5°-15°	Base ajustável: Inclinação: -5/20°

Diante das considerações expostas, após diligência, o Agente de Contratação, auxiliado por sua equipe de apoio, decidiu desclassificar a proposta da licitante XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA.

Passando assim, para análise da proposta melhor classificada na sequência.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 29/04/2025 18:02:54 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130127-4S3T3I-100X1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	29/04/2025 18:26:47

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

29/04/2025 18:26:47: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.
29/04/2025 18:26:47: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.
29/04/2025 18:02:54: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	30/04/2025 09:39:55

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/04/2025 09:39:55: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
30/04/2025 09:39:55: ASSINATURA DO(A) SR(A). LARISSA MARTA SILVA CARDOSO EFETIVADA.
29/04/2025 18:02:54: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	DOCUMENTO ASSINADO	05/05/2025 09:33:08

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

05/05/2025 09:33:08: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
05/05/2025 09:33:08: ASSINATURA DO(A) SR(A). PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI EFETIVADA.
29/04/2025 18:02:54: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	DOCUMENTO ASSINADO	26/06/2025 09:13:16

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

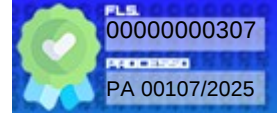
26/06/2025 09:13:16: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
26/06/2025 09:13:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA EFETIVADA.
29/04/2025 18:02:54: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ATA DE DISPENSA E DILIGÊNCIAS de fls. 302/305, chave de acesso: PROTM-130127-4S3T3I-100X1Y, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 29/04/2025 18:02:54.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 18:02:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-130130-6Z8H3V-7Y0V0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATA DE DISPENSA E DILIGÊNCIAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **29/04/2025** às **18:02:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

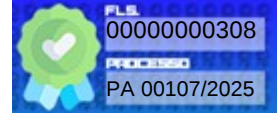
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 18:03:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130144-1U0Y6Q-0X4G4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER TÉCNICO

(art. 72, III, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

DISPENSA Nº 6/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, nomeado nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 14, de 06 de março de 2025, após reunião com sua Equipe de Apoio, com a totalidade dos seus membros, vem apresentar justificativas concernentes ao processo de Dispensa em epígrafe, para atendimento do objeto demandado.

1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que teve por objeto a “Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão)”, junto à licitante **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA** para o único item pertencente ao procedimento de contratação pelo valor global dos itens **R\$ 10.715,76 (dez mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que a mesma atende as necessidades desta edilidade com relação aos itens propostos, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço aos itens ofertados, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

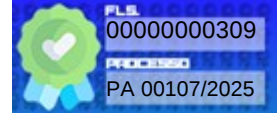
As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

"[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

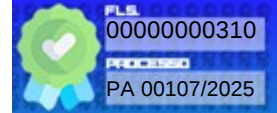
Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Conforme consta na Ata de Sessão Pública referente ao Pregão Eletrônico 02/2025 – Processo Administrativo 89/2025, o item 02 do referido procedimento licitatório foi considerado fracassado, devido ao valor da melhor proposta permanecer superior ao valor orçado pela Administração.

A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), em seu Artigo 75 disciplina o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

...

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;” Grifos nossos

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o art. 75, inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

O processo de Dispensa de Licitação nº 06/2025 em tela, se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

Portanto a contratação via Dispensa de Licitação é a forma mais célere e eficiente para alcançar o objetivo pretendido por esta Administração, estando completamente alinhada com os princípios a serem seguidos pela Legislação em vigor.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

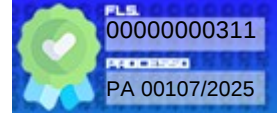
A proponente **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi selecionada através de dispensa de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado que preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta dispensa de licitação será efetivada considerando o **“MENOR PREÇO POR ITEM”** diante da realidade do mercado.

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário desta Casa de Leis, deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo ao final que a proposta mais vantajosa foi apresentada pela proponente **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo valor global (somatória de todos os itens propostos) de **R\$ 10.715,76 (dez mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, de acordo com a seguinte dotação: 01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 - CONCLUSÃO

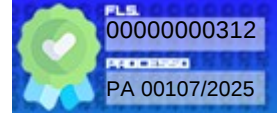
Este Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, **DANIEL DAVID**, que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos haja vista que não houveram, alusivos ao processo de Dispensa de Licitação nº 06/2025, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



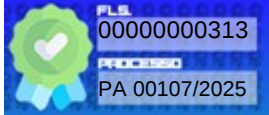
justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, encaminho à Vossa Excelência o processo de Dispensa de Licitação nº 6/2025 para que adote as providências cabíveis com relação a homologação e adjudicação à empresa **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo valor global de **R\$ 10.715,76 (dez mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**.

Votuporanga/SP, em 29 de abril de 2025.

JORGE MARTINS NETO
Presidente da Comissão de Contratação
Agente de Contratação





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	29/04/2025 18:26:58

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

29/04/2025 18:26:58: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.
29/04/2025 18:26:58: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.
29/04/2025 18:04:13: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER TÉCNICO ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO PELO AGENTE de fls. 308/312 - chave de acesso: PROTM-130154-5Y8J5P-6X8N7G, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 29/04/2025 às 18:04:13.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 18:04:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130166-308N2C-8N1U4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





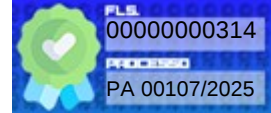
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO PELO AGENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **29/04/2025** às **18:04:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

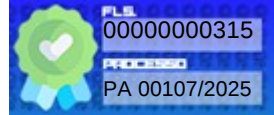
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 18:04:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130174-8Q0V1L-5D4Y5H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 PROCESSO INTERNO Nº 47/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, DANIEL DAVID, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso III, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação.

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Melhor proposta ofertada.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Licitação conforme o quadro a seguir:

Item	3355 Código	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.552.540/0001-02 ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 288 LETRA B - JARDIM NOVO BONGIOVANI, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19026-725 Telefone: 1839075370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.002.778	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS Marca: Philips 221V8LB	UN	18	595,32	10.715,76
Total do Proponente						10.715,76

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 06/2025 – Processo Administrativo nº 107/2025, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 29 de abril de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	30/04/2025 10:52:08

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/04/2025 10:52:08: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
30/04/2025 10:52:08: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
29/04/2025 18:20:39: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de fls. 315 - chave de acesso: PROTM-130183-6E5V0U-4B5M60, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 29/04/2025 às 18:20:39.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 18:20:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130198-2U3T0D-2V3Q6Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





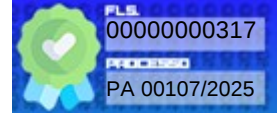
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **29/04/2025 às 18:20:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/04/2025 18:20:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-130208-3X8U2A-5R5P8D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





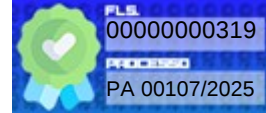
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NO DOM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **05/05/2025** às **10:09:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 05/05/2025 10:09:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-131918-1G612Y-0A0F3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

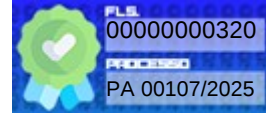




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.552.540/0001-02, sediado(a) na Avenida Antônio Assis de Carvalho nº 288 B, Bairro Jardim Novo Bongiovani, CEP 19026-725, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FÁBIO SANTIAGO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 47/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

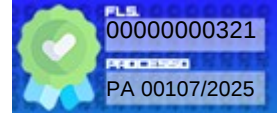
1.2. Objeto da contratação:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Item	3355 Código	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.552.540/0001-02 ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 288 LETRA B - JARDIM NOVO BONGIOVANI, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19026-725 Telefone: 1839075370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
1	006.002.77 8	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS Marca: Philips 221V8LB	UN	18	595,32	10.715,76
Total do Proponente						10.715,76

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Dispensa de Licitação Nº 06 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de **R\$ 10.715,76 (dez mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



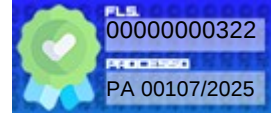
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134182-6T6F6W-5W1W7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025



4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias** contado da assinatura do contrato.

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



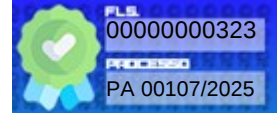
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134182-6T6F6W-5W1W7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025



7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

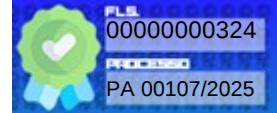
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-134182-6T6F6W-5W1W7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

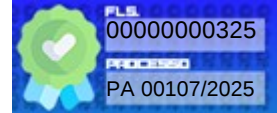
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134182-6T6F6W-5W1W7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

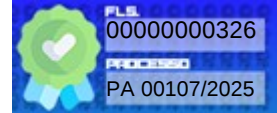
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

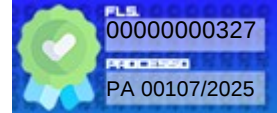
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

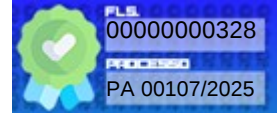




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134182-6T6F6W-5W1W7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

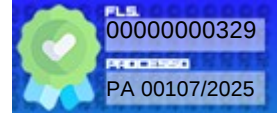




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025



13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga/SP, 05 de maio de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

F.S.
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:11552
540000102

Assinado digitalmente por F.S.
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11552540000102
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=SP, L=Presidente Prudente, OU=AC SOLUTI
Multiple vs. OU=27353252000150,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=F.S. COMERCIO E
SERVICOS LTDA:11552540000102
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.05.05 17:19:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FÁBIO SANTIAGO

Representante legal da Contratada

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-134182-6T6F6W-5W1W7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

TESTEMUNHAS:

1. _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

2. _____
ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	06/05/2025 15:18:14

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/05/2025 15:18:14: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
06/05/2025 15:18:14: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
06/05/2025 08:02:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	06/05/2025 08:39:30

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/05/2025 08:39:30: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
06/05/2025 08:39:30: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.
06/05/2025 08:02:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	06/05/2025 08:08:54

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/05/2025 08:08:54: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.
06/05/2025 08:08:54: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.
06/05/2025 08:02:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento CONTRATO 11/2025 de fls. 320/330 - chave de acesso: PROT-134182-6T6F6W-5W1W7C, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 06/05/2025 às 08:02:11.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-134197-1T4Y0S-2W6I4L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



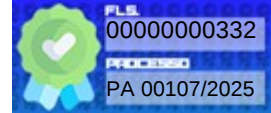
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONTRATO 11/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **06/05/2025 às 08:02:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

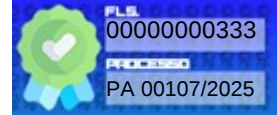
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134201-7Q3J6Z-7M4N3N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 11/2025

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga/SP, 05 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

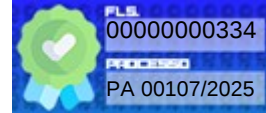


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:04:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134210-2D5A1N-6I3Y7K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **FÁBIO SANTIAGO**

Cargo: Representante Legal da Contratada

CPF: 284.250.168-35

Assinatura: _____

F.S.
Assinado digitalmente por F.S.
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11552540000102
V.O.: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP
L=Presidente Prudente, OU=AC
SOLUTi Múltipla v5, OU=
27583252000150, OU=Presencial
OU=Certificado P3 A1, CN=F.S.
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11552540000102
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.05.05 17:20:05-03'00"
Print PDF Reader Versão:
2023.2.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**

Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

CPF: 002.620.148-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	06/05/2025 15:18:52

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/05/2025 15:18:52: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
06/05/2025 15:18:52: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
06/05/2025 08:04:23: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	06/05/2025 09:49:13

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/05/2025 09:49:13: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.
06/05/2025 09:49:13: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.
06/05/2025 08:04:23: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento TERMO DE CIENCIA E NOTIFICACAO- CONTRATO 11/2025 de fls. 333/334 - chave de acesso: PROTM-134210-2D5A1N-6I3Y7K, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 06/05/2025 às 08:04:23.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:04:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134223-4F8K1P-7J6O3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





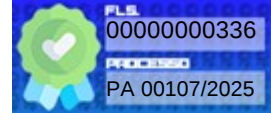
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE CIENCIA E NOTIFICACAO- CONTRATO 11/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **06/05/2025** às **08:04:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

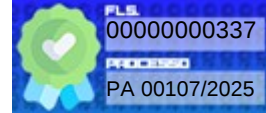
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:04:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134232-8K0R1Q-5M3P7H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14

Nº DO CONTRATO: 11/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, 05 de maio de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

FÁBIO SANTIAGO

Representante legal (contratada)

F.S.
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:115525
40000102

Assinado digitalmente por F.S.
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11552540000102
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=SP, L=Presidente Prudente, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=27353252000150, OU=Presidência, OU=Certificado P3 A3, CN=F.S. COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11552540000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 17:20:28-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

WILSON DA SILVA BORGES

Gestor do contrato

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:06:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134245-3A2N0H-3G7Z4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	06/05/2025 15:19:29

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/05/2025 15:19:29: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
06/05/2025 15:19:29: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
06/05/2025 08:06:28: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	06/05/2025 09:49:25

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/05/2025 09:49:25: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.
06/05/2025 09:49:25: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.
06/05/2025 08:06:28: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS- CONTRATO 11/2025 de fls. 337 - chave de acesso: PROTM-134245-3A2N0H-3G7Z4R, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 06/05/2025 às 08:06:28.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:06:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134254-2J2U1J-5F8A3N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



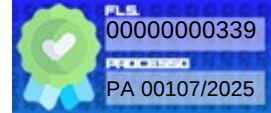
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS- CONTRATO 11/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **06/05/2025** às **08:06:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

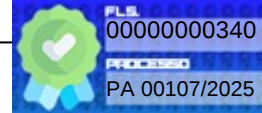
JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 08:06:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-134265-8C2J2X-0P2B51 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Camara Municipal de Votuporanga
ESTADO DE SÃO PAULO



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOUREO		Nº DO EMPENHO 380	RECURSO OR - Ordinário			
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL		FICHA: 15	DATA: 05/05/2025			
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
01 CAMARA MUNICIPAL 01 CAMARA MUNICIPAL 01 Câmara Municipal 4.4.90.52.33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 01.031.0001.2001.0000 Eventos da Cidadania						
NOME: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA		11.552.540/0001-02		CÓDIGO: 3355		
ENDEREÇO: ANTONIO ASSIS DE CARVALHO		PRESIDENTE PRUDENTE		CÓDIGO: 1839075370		
LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA		PROCESSO 0006/25	PROCESSO ADM 107	PROC. COMPRA 00255/25		
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
400.000,00		130.917,95	10.715,76	188.366,29		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	006.002.778	MONITOR FULL HD 21.5 POLEGADAS	18	UN	595,32	10.715,76

LOCAL DE ENTREGA		TOTAL GERAL 10.715,76	
VALOR A SER PAGO R\$ dez mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos ***** 10.715,76			
ASSESSOR COORD. TEC. DA ADMINISTRAÇÃO Antonio Luis Molina CONTADOR CRC 1SP159594/O-0		ORDEN DE PAGAMENTO PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE: Valor Total do Empenho: R\$ 10.715,76 Descontos: R\$ 0,00 Liquido a Pagar: R\$ 10.715,76 Data:	
PRESIDENTE DA CAMARA Daniel David		PRESIDENTE DA CAMARA Daniel David	
RECIBO RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. Data: CREDOR RG nº		PAGO EM: BANCO: CONTA Nº: CHEQUE Nº TESOUREIRO César Fernando Soares da Costa	



Assinaturas: Antonio Luis Molina



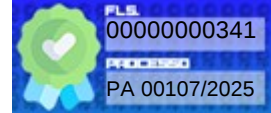
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EMPENHO 380/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **06/05/2025 às 17:06:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

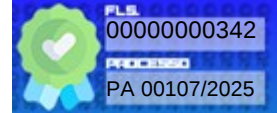
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 17:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-135397-1J2S3C-4K6Y2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 11.552.540/0001-02

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 10.715, 76 (dez mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contado da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso III, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e FÁBIO SANTIAGO, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente





RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	07/05/2025 14:37:27

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/05/2025 14:37:27: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
07/05/2025 14:37:27: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
06/05/2025 17:30:09: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EXTRATO DE CONTRATO de fls. 342 - chave de acesso: PROTM-135504-3M7B8C-3V1D1P, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 em 06/05/2025 às 17:30:09.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 17:30:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-135513-8M5X0L-1G6L2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





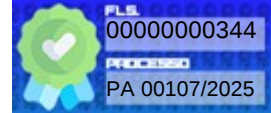
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **06/05/2025 às 17:30:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 17:30:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-135522-301N0D-3N1X2P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



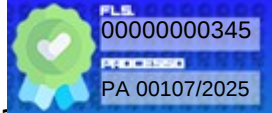


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2365



Iraci Barbosa Sandoval de Aguiar	Maio
Ivanira Bercanette da Silva	Maio
Ligia Helena de Melo Fumes	Maio
Lucélia Mechi Beneduzzi	Maio
Luiz Carlos Floriano	Maio
Maria Clarete Bortuluzi Nazare	Maio
Maria Cristina Balleiro Garcia	Maio
Maria Goreti Sassi Bueno	Maio
Maria Jose Maricato Ghiotto	Maio
Maria Juliana Trujillo da Silva	Maio
Maria Teresinha Francisco de Paulo	Maio
Marilete Amorim Araujo De Brito	Maio
Marisa Rodrigues Mariano Carneiro	Maio
Reunis Marcos Camilo	Maio
Sebastiao de Melo Filho	Maio
Silmara Cristina Penariol Dias	Maio
Sonia Maria Ferraiolo	Maio
Sonia Maria Marin	Maio
Vera Lucia Ferrarezi de Souza	Maio
Walter Jose da Silva	Maio

Votuporanga, 07 de Maio de 2025
Renan Denny Feitosa Fernandes
Diretor Presidente Substituto
Rafael Siqueira do Nascimento
Diretor de Benefícios

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 11.552.540/0001-02

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 10.715,76 (dez mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contado da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00004.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75,

inciso III, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e FÁBIO SANTIAGO, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 08/05/2025 09:22:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-137408-0M1W1M-7P2S6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





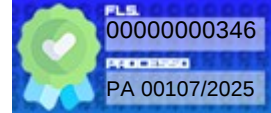
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DO CONTRATO- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2365**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **08/05/2025** às **09:22:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 08/05/2025 09:22:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-137410-3B1K4V-0J2B0G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 288 B
JD. NOVO BONGIOVANI - 19026-740
PRESIDENTE PRUDENTE - SP Fone/Fax: 1832031331

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.006.763
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 0511 5525 4000 0102 5500 1000 0067 6310 6009 5349

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135251195335400 - 06/05/2025 14:54:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBID

INSCRIÇÃO ESTADUAL
562323299110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
11.552.540/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CNPJ / CPF
49.677.917/0001-14

DATA DA EMISSÃO
06/05/2025

ENDEREÇO
RUA VENEZUELA (PRACA VEREADOR VIANA FILHO), 3819

BAIRRO / DISTRITO
VILA AMERICA

CEP
15502-105

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
06/05/2025

MUNICÍPIO
VOTUPORANGA

UF
SP

FONE / FAX
1734211188

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
14:54:32

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 06/05/2025
Valor R\$ 10.715,76

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.715,76
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.088,00	0,00	10.715,76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

FRETE
0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
44.914.992/0001-38

ENDEREÇO
R. GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS 550

MUNICÍPIO
RIBEIRAO PRETO

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
582249216111

QUANTIDADE
18

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	
002976	MONITOR PHILIPS 21,5 FHD 221V8LB 100HZ, 1MS, HDMI/VGA, VESA, PRETO Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	85285200	460	5405	UN	18,0000	595,3200	10.715,76	0,00	0,00	0,00		0,00	
ASSINADO DIGITALMENTE WILSON DA SILVA BORGES DATA 13/05/2025 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO														



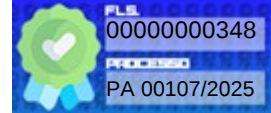
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **FS COMERCIO- NF 6763**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **28/05/2025 às 14:12:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de maio de 2025.

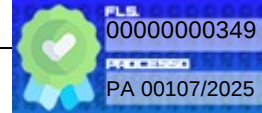
JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 14:12:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-159922-5R1D2Y-8G3O3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Camara Municipal de Votuporanga
ESTADO DE SÃO PAULO



EMISSION DE LIQUIDACAO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO		Nº DO EMPENHO/LIQ 380 / 1		RECURSO OR - Ordinário	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL				FICHA: 15	DATA: 13/05/2025
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01 01 01 4.4.90.52.33 01.031.0001.2001.0000		CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL Câmara Municipal EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Eventos da Cidadania			
NOME: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 11.552.540/0001-02		CÓDIGO: 3355	
ENDEREÇO: ANTONIO ASSIS DE CARVALHO		CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE		FONE 1839075370	
LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA		NUMERO: 000010/25	PROC. ADMINISTRATIVO: 107	PROC. COMPRA: 00255/25	VENCIMENTO: 28/05/2025
VALOR DO EMPENHO		SUBEMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTESUBEMPENHO	
10.715,76		10.715,76		10.715,76	
				SALDO A SUBEMPENHAR 0,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Aquisição por dispensa de licitação de 18 (dezoito) MONITORES FULL HD 21.5 POLEGADAS que foram considerados fracassados referentes ao Pregão Eletrônico 02/2025 (item 02 do referido Pregão).					

LOCAL DE ENTREGA	
VALOR A SER PAGO R\$ dez mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos ***** 10.715,76	
ASSESSOR COORD. TEC. DA ADMINISTRAÇÃO Antonio Luis Molina CONTADOR CRC 1SP159594/O-0 ORDENADOR DA DESPESA Daniel David	ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE: Valor Total da Liquidação: R\$ 10.715,76 Descontos: R\$ 128,59 Liquido a Pagar: R\$ 10.587,17 Data: PRESIDENTE DA CAMARA Daniel David
RECIBO RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. Data: CREDOR RG nº	PAGO EM: BANCO: CONTA Nº: CHEQUE Nº TESOUREIRO César Fernando Soares da Costa



Assinaturas: Antonio Luis Molina, Daniel David, Cesar Fernando Soares da Costa



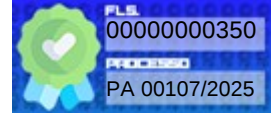
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO 380/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **28/05/2025** às **15:45:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 15:45:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-160205-3E1P3C-8H2R7K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





G335281044503
28/05/2025

FLS.

00000000351

PA 00107/2025

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	CAMARA M DE VOTUPORANGA
Agência	268-2
Conta corrente	230010-9

Creditado

Nome	F.S. COMERCIO E SERVICOS
Agência	97-3
Conta corrente	4220-X
Valor	10.587,17
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	J6038095 CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA	28/05/2025 10:44:43
	JG472311 DANIEL DAVID	28/05/2025 10:48:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG472311 DANIEL DAVID.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 16:31:00 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160324-4F8X4R-7O4C7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





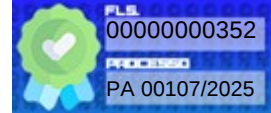
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PAGAMENTO- F.S - NF 6763**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** em **28/05/2025 às 16:31:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 16:31:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160333-3Y0Z7D-4F2Q30 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





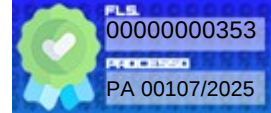
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** foi alterado para **ARQUIVADO** em **28/05/2025** às **17:05:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 17:02:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160401-4W8E1I-2N0H0T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

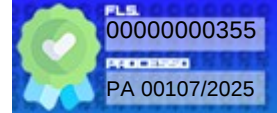
DESCRIÇÃO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 16/04/2025 14:24:07	1
2. PROCESSO INTERNO Nº 47/2025 AUTOR(A): THIAGO RUVIERI DELALIBERA. DATA / HORA: 16/04/2025 14:24:42	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 16/04/2025 14:24:56	4
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): THIAGO RUVIERI DELALIBERA. DATA / HORA: 16/04/2025 14:24:57	5
5. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): THIAGO RUVIERI DELALIBERA. DATA / HORA: 16/04/2025 14:26:05	6
6. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS AUTOR(A): THIAGO RUVIERI DELALIBERA. DATA / HORA: 16/04/2025 14:26:08	7
7. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 16/04/2025 14:53:56	8
8. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 16/04/2025 15:01:49	9
9. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 16/04/2025 15:01:51	10
10. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 16/04/2025 15:01:52	11
11. DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 16/04/2025 15:05:34	12
12. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 16/04/2025 15:05:37	13
13. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 16/04/2025 15:05:38	14
14. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 16/04/2025 15:07:59	15
15. TERMO DE REFERÊNCIA MONITORES (ITEM FRACASSADO PREGÃO 02/2025) AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 16/04/2025 16:33:03	16
16. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 16/04/2025 16:33:06	39

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

17. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 16/04/2025 16:33:08	40
18. MINUTA AVISO E EDITAL DE DISPENSA AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:19	41
19. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:23	91
20. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 16/04/2025 17:23:24	92
21. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 16/04/2025 17:25:15	93
22. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 22/04/2025 11:13:50	94
23. PESQUISA DE PREÇOS DATA / HORA: 23/04/2025 08:21:05	95
24. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 23/04/2025 08:21:09	127
25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DATA / HORA: 23/04/2025 08:22:02	128
26. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 23/04/2025 08:22:04	129
27. ATA SESSÃO PÚBLICA- PREGAO 02.2025 DATA / HORA: 23/04/2025 08:23:06	130
28. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 23/04/2025 08:23:11	145
29. PORTARIA GESTOR DE CONTRATO DATA / HORA: 23/04/2025 08:25:09	146
30. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 23/04/2025 08:25:12	148
31. ATO DA MESA- AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DATA / HORA: 23/04/2025 08:28:39	149
32. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 23/04/2025 08:28:41	152
33. PARECER JURÍDICO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:14	153
34. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:16	174

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 17:02:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160411-3V6S0N-8V2F2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

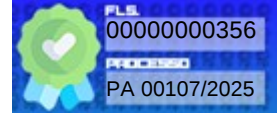


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

35. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 23/04/2025 09:09:19	175
36. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06.2025 AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 23/04/2025 11:48:19	176
37. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 23/04/2025 11:48:21	177
38. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 23/04/2025 11:48:25	178
39. EIDTAL- DISPENSA 06.2025 AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:31	179
40. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:34	228
41. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 23/04/2025 11:50:38	229
42. ENVIO EDITAL- AUDESP- DOM- PNCP DATA / HORA: 25/04/2025 17:48:15	230
43. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 25/04/2025 17:48:18	233
44. PROPOSTA PROK SOLUTION A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA DATA / HORA: 29/04/2025 14:04:44	234
45. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 29/04/2025 14:04:46	239
46. PROPOSTA XAVIER GERNC DE DADOS DATA / HORA: 29/04/2025 14:06:33	240
47. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 29/04/2025 14:06:35	241
48. XAVIER GERENC DE DADOS-CATÁLOGO DATA / HORA: 29/04/2025 14:07:50	242
49. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 29/04/2025 14:07:53	245
50. DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA DATA / HORA: 29/04/2025 17:51:59	246
51. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 29/04/2025 17:52:01	250
52. DOCS HABILITACAO FS COMERCIO DATA / HORA: 29/04/2025 17:55:02	251

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 17:02:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160411-3V6S0N-8V2F2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

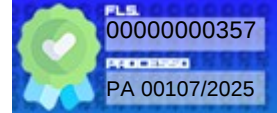


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

53. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 29/04/2025 17:55:07	301
54. ATA DE DISPENSA E DILIGÊNCIAS AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA. DATA / HORA: 29/04/2025 18:02:54	302
55. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 29/04/2025 18:02:56	306
56. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 29/04/2025 18:03:01	307
57. PARECER TÉCNICO ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO PELO AGENTE AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 29/04/2025 18:04:13	308
58. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 29/04/2025 18:04:15	313
59. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 29/04/2025 18:04:20	314
60. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 29/04/2025 18:20:39	315
61. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 29/04/2025 18:20:41	316
62. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 29/04/2025 18:20:45	317
63. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NO DOM DATA / HORA: 05/05/2025 10:09:23	318
64. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 05/05/2025 10:09:25	319
65. CONTRATO 11/2025 AUTOR(A): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:11	320
66. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:13	331
67. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 06/05/2025 08:02:20	332
68. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICACAO- CONTRATO 11/2025 AUTOR(A): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 06/05/2025 08:04:23	333
69. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 06/05/2025 08:04:26	335

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 17:02:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160411-3V6S0N-8V2F2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

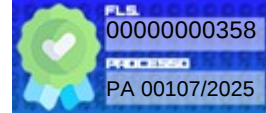


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

70. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 06/05/2025 08:04:33	336
71. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS- CONTRATO 11/2025 AUTOR(A): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES. DATA / HORA: 06/05/2025 08:06:28	337
72. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 06/05/2025 08:06:31	338
73. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 06/05/2025 08:06:36	339
74. EMPENHO 380/2025 DATA / HORA: 06/05/2025 17:06:57	340
75. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 06/05/2025 17:06:59	341
76. EXTRATO DE CONTRATO AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 06/05/2025 17:30:09	342
77. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 06/05/2025 17:30:10	343
78. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 06/05/2025 17:30:15	344
79. EXTRATO DO CONTRATO- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2365 DATA / HORA: 08/05/2025 09:22:33	345
80. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 08/05/2025 09:22:35	346
81. FS COMERCIO- NF 6763 DATA / HORA: 28/05/2025 14:12:57	347
82. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 28/05/2025 14:12:58	348
83. EMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO 380/2025 DATA / HORA: 28/05/2025 15:45:37	349
84. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 28/05/2025 15:45:37	350
85. PAGAMENTO- F.S - NF 6763 DATA / HORA: 28/05/2025 16:31:00	351
86. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 28/05/2025 16:31:00	352
87. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. DATA / HORA: 28/05/2025 17:02:25	353

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 17:02:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160411-3V6S0N-8V2F2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







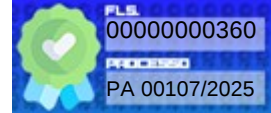
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025** foi alterado para **ARQUIVADO** em **28/05/2025** às **17:06:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/05/2025 17:03:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160427-1Y608Y-1X5F4B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

